



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
383	

PARECER JURÍDICO INICIAL

I – RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de *Pregão Eletrônico*, com critério de julgamento a ser utilizado o *Menor Preço por Lote*, que tem por objeto a “*Aquisição de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.*”, no valor preliminar estimado de R\$ 733.239,40 (setecentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), com grau de prioridade *MUITO ALTA*, conforme consta no *Documento de Formalização de Demanda* (fls. 17-40).

O presente caderno licitatório encontra-se atualmente instruído com os seguintes documentos, para subsidiar à presente análise jurídica consultiva:

- Comunicação Virtual (02-16);
- Documento de formalização de demanda (fls. 17-40);
- Certidão de adoção ao modelo DFD (fls.41);
- Memorando da SMPAF nº 09/2025 (fls.42-44);
- Memorando Resposta SMDETE (fls. 45-77);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 78-91);
- Certidão de adoção ao modelo de ETP (fls.92);
- Orçamentos; Pesquisa de Preços; (fls. 93-156);
- Cotação e Planilha (fls.157-236);
- Certificação Secretarial (fls. 237);
- Termo de Referência (fls.238-274);
- Anexo Único do TR (fls.275-290);
- Certidão de adoção de modelo TR (fl.291);
- Minuta de Edital de Pregão e Contrato com os anexos (fls. 292-369);
- Certidão de adoção de modelo de minuta de edital (fl.370);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
384	

- Certidão de Despesa Ordinária (fl.371);
- Ofício 080/2025 ao Exmo. Sr. Prefeito, Fonte Recursos (fls.372-374);
- Portaria 321/2025, designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (fl.375);
- Lista de Verificação da regularidade processual (fls.376-382);

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer jurídico caso haja necessidade. Em síntese, este é o relatório do *Parecer Jurídico Inicial*.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO.

Dos limites da análise jurídica.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme diz o art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há uma determinação legal para impor uma fiscalização posterior de cumprimento das recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador optar por não atender as orientações do Órgão Consultivo, deverá justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, isto em face do princípio da motivação dos atos administrativos.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Ressalte-se ainda que o exame aqui empreendido se restringe unicamente aos aspectos jurídicos do procedimento licitatório, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, econômica e financeira, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, preços e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos específicos e imprescindíveis para a adequação às necessidades da Administração Pública Municipal.

Feita a ressalva, passa-se então à análise estritamente jurídica do presente procedimento licitatório *Pregão Eletrônico*.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
385	

Da previsão da contratação no Plano de Contratação Anual.

Conforme consta no item 2 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 78-91) e nos termos do art. 37 do Decreto Municipal n.º 031, de 24 de março de 2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023, e alteração dada pelo Decreto municipal 215 de 06 de dezembro de 2024, o Plano de Contratações Anual está dispensado para o exercício de 2024 e 2025.

Da utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

Nota-se através dos autos, que o Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação escolhida mais adequada para a tramitação deste certame, pois conforme a classificação do *Objeto* trazida no item 4 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 78-91) trata-se de contratação para aquisição de Bens Comuns Continuado Plurianual tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme preconiza o art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se ainda que, à luz do art. 6º, XLI da Lei nº 14.133 de 2021, somente é possível licitar o presente *Objeto* sob o critério de julgamento *Menor Preço* ou *Maior Desconto*, através da modalidade de *Pregão*, assim, no presente certame licitatório o critério de julgamento adotado pela Administração Pública foi o de Menor Preço por Lote.

Do Sistema de Registro de Preços.

Conforme preconiza o art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023, o Sistema de Registro de Preços - SRP – será adotado, preferencialmente:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal justificou de forma clara, no item 13 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.78-91), o motivo da não utilização do Sistema de Registro de Preços, pois “O objeto (*materiais de copa, cozinha e limpeza*) é de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

fornecimento continuado, com quantitativos definidos com base em relatórios de sistema de quantidades adquiridas no ano de 2024”.

III - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Documentos necessários para o planejamento de uma contratação.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, também conhecida como a nova lei de licitações, a Administração Pública deverá produzir alguns principais documentos antes de efetivar a contratação, ou seja, ainda durante a *Fase de Planejamento da Contratação*, sendo eles:

- a) Documento para Formalização da Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa (s) de Risco;
- d) Termo de Referência.

Dito isso, percebe-se que tais documentos foram respectivamente juntados a este caderno licitatório, com exceção do (s) mapa (s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º IV, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e conforme demonstrado no item 09 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls. 17-40), e no item 10, IV, do *Termo de Referência* (fls.238-274) esclarecendo no item 10.2 que o objeto contratado é de “baixo valor e de baixa complexidade”.

Embora estes sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações e apontamentos a título de orientação jurídica.

Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar.

Da análise do *Documento de Formalização da Demanda* (fls.17-40), percebe-se que foram contemplados os conteúdos do art. 6º do Decreto Municipal nº 031, de 2023, especialmente expondo no item 02 a justificativa da necessidade da contratação, e no item 03 a descrição sucinta do *Objeto* a ser contratado.

Em relação ao *Estudo Técnico Preliminar* (fls.78-91) a Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz no seu art. 18, I, e §1º, e também no art. 7º do Decreto Municipal nº 031 de 2023, ambos estabelecem que a Administração Pública Municipal deverá elaborar um *Estudo Técnico Preliminar* da contratação, visando a viabilidade da contratação pública pretendida.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Tal documento também foi definido pela legislação, como primeira parte da etapa do planejamento de uma contratação pública, que caracteriza de um modo geral o interesse público envolvido, demonstrando o problema a ser resolvido e a melhor solução para a demanda. Caso, ao final do estudo técnico, haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o *Estudo Técnico Preliminar* deverá fundamentar o *Termo de Referência*, conforme preconiza o art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 7º do Decreto municipal nº 031, de 2023.

A área técnica específica deverá analisar e certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 7º, do Decreto municipal nº 031, de 2023. Destaque-se ainda, que em especial, o art. 7º, §1º, do Decreto nº 031, de 2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
 - b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Em uma eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023, a Administração Pública deverá justificar no próprio documento licitatório. No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal juntou o *Estudo Técnico Preliminar*, e percebe-se que o referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela legislação e também pelo Decreto municipal nº 031, de 2023.

Gerenciamento de Riscos.

Cabe pontuar neste tópico, que “Mapa de Riscos” não se confunde com “Cláusula de Matriz de Risco”, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a elaboração do “Mapa de Riscos” nesse caderno licitatório foi dispensada, com base na hipótese do inciso IV do item 10 do *Termo de Referência* (fls. 238-274) esclarecendo no subitem 10.2 que se trata de objeto de baixo valor e de baixa complexidade.

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos”. Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que também não foi juntado aos autos, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e também do art. 2º, § 2º, inciso IV do Decreto Municipal n.º 042/2023, por se tratar da contratação de objeto de baixo valor e de baixa complexidade, conforme já mencionado anteriormente.

Termo de Referência.

Inicialmente, cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de *Termo de Referência* disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise jurídica-consultiva, conforme trata o art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Recomenda-se, ainda, que eventuais alterações realizadas no modelo padronizado de *Termo de Referência* sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo conforme o art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, afim de facilitar a análise consultiva.

Posto isso, o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o *Termo de Referência* como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, a análise deve levar em consideração o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que também dispõe que o *Termo de Referência* deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I** - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
 - II** - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
 - III** - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
- (...)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Lembrando sempre da existência e aplicação do *Catálogo Eletrônico*, e que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização é uma situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação quando for o caso, conforme trata o art. 6º, LI, c/c art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o *Termo de Referência* contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada, e que também foi utilizado o catálogo eletrônico de material sob CATMAT, conforme as especificações descritas no item 3 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.02-18).

Apenas para registro formal, destacamos também que foi fixado no edital de publicação, o preço unitário de cada *item*, que compõe os respectivos 14 *Lotes* e também do valor máximo do certame, conforme trata o art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas.

Como vem se consolidando com o passar do tempo, a justificativa da necessidade da contratação pública constitui uma questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria Jurídica se pronunciar conclusivamente acerca do *Mérito* (*Oportunidade e Conveniência*) da motivação apresentada e tampouco das opções feitas pelo administrador e gestor dos recursos financeiros, exceto na hipótese de clara afronta aos preceitos legais, o que não nos parece ser o caso desta contratação pública.

Inobstante, observe-se conforme a legislação, que são vedadas especificações de objeto em edital que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização conforme o art. 9º, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações do objeto correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração Pública Municipal.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
391	

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar tais requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles requisitos considerados indispensáveis para a solução do problema, preservando assim a competição do certame licitatório.

Parcelamento da contratação e a regra geral da adjudicação por Itens.

Outro ponto relevante diz respeito ao princípio do *Parcelamento do Objeto* a ser contratado em licitações públicas. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é de se realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de contratação de compras, para a aplicação do *Princípio do Parcelamento*, deverão ser considerados alguns quesitos, conforme consta no art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - Atendimento aos princípios:

B - Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, a legislação atual também preconiza que o *Princípio Parcelamento* não será adotado quando, nos termos do art. 40, § 3º, Lei nº 14.133/2021:

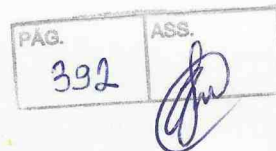
§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;



Município de Mercedes

Estado do Paraná



II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, verifica-se que o instrumento convocatório prevê a adjudicação do objeto em 28 *Lotes*, cada qual com seus respectivos *itens*, classificados de acordo com as características inerentes a cada item, conforme consta no item 01 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.17-40).

Critérios e práticas de *Sustentabilidade* nas contratações.

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade, a legislação trata no art. 5º; art. 11 inc. IV; art. 18 §1º inc. XII e §2º, todos da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser tomados alguns cuidados gerais no que diz respeito ao princípio do *Desenvolvimento Nacional Sustentável*, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis, nesse sentido, também trata o art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

Assim, quando for necessário, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração Pública na medida do possível formular as exigências de modo a não frustrar a competitividade do certame. Se a Administração Pública entender que os bens e serviços se sujeitam aos critérios de sustentabilidade, ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração Pública Municipal, tratou do referido assunto, no item 12 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 78-91) onde especifica que “*As embalagens de alguns itens da contratação são plásticas e deverão ser descartadas pela coleta seletiva, sendo recicladas posteriormente (...)*”. Tal análise ambiental, demonstra ser de cunho eminentemente técnico, pois, compete a unidade requisitante, bem como a empresa contratada, demonstrar tal segmento, não cabendo assim ao parecerista jurídico realizar juízo



Município de Mercedes

Estado do Paraná



de valor acerca da existência, ou não, de impactos ambientais a serem tratados na aquisição destes classificados como *bens comuns* do ponto de vista licitatório.

Dos Orçamentos da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de Planilhas.

Quanto aos orçamentos, é dever da Administração Pública, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e dos preços unitários e preço total da contratação, conforme preconiza o art. 6º, XXIII, alínea "i", já citado anteriormente, e no art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

(...).

Considerando a premissa de que a *Administração Pública* se utiliza da natureza estritamente técnica na elaboração dos orçamentos, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual, deixará de ser examinada por esse órgão jurídico consultivo, posto ser que a atribuição não afeta à formação jurídica e o prisma do exame da estrita legalidade do trâmite licitatório. Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o que preconiza o Decreto Municipal n.º 036, de 2023.

Verifica-se nos presentes autos que apesar de se tratar de um certame com um número variado de *itens*, que compõe os respectivos 28 *Lotes*, foi aferido o valor unitário de cada *Item* e de cada *Lote*, bem como o valor total do certame no *Termo de Referência* (fls.238-274),



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
394	

informações essas, aferidas a partir dos dados coletados por meio de pesquisas junto aos potenciais fornecedores que atuam no respectivo ramo.

Orienta-se, contudo, que nas licitações futuras, se procure ampliar e diversificar as fontes de pesquisa de preços, na forma do que trata o Decreto Municipal n.º 036, de 2023, de maneira a se criar uma cesta de preços ideais, bem como um banco de dados para colaborar com as futuras aquisições.

Designação formal do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Tal exigência foi atendida, pois houve juntada, à fl. n.º 375, um documento tipo *Portaria* de n.º 321 de 17 de abril de 2025, que comprova a designação do *Pregoeiro* e também da *Equipe de Apoio*, conforme trata o Decreto Municipal n.º 032, de 2023, e também no art. 8º, §1º e §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

(...)

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas.

O Decreto Municipal n.º 162 de 4 de dezembro de 2015, prevê um tratamento diferenciado e simplificado para as *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte* nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto Municipal estabelece que, nos *itens* ou *lotes* de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte*, e nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação do dispositivo.

Por outro lado, prevê o art. 8º do mesmo Decreto que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os *Itens* ou *Lotes* de licitação possuírem valor estimado superior a R\$



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
395	

80.000,00 (*oitenta mil reais*), deverá ser destinado para a ampla concorrência, com uma reserva de cota de até vinte e cinco por cento (25%) do *Objeto* para a contratação de *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte*, os órgãos e entidades contratantes poderão ainda deixar de observar estas cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, uma previsão facultativa de estabelecimento nos instrumentos convocatórios, no que diz respeito ao tratamento diferenciado:

- De exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- De prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Por fim, os tratamentos diferenciados serão afastados do certame quando ocorrer alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe assim referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

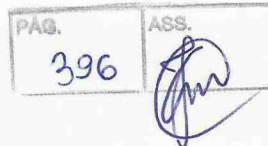
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Diante disso, verifica-se que a estimativa do valor de cada *Lote*, da atual contratação pública aqui em análise, *não ultrapassa os referidos R\$80.000,00 (oitenta mil reais)*, assim, o certame deve ficar destinado exclusivamente para a participação de *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte*, conforme previsão constante na Lei Complementar Federal 123 de 2006; na Lei Complementar Municipal nº 012 de 2009; do Decreto Municipal 162/2015; do Decreto Municipal nº 093/2024; e do item 2.5 e 2.5.2 do Edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Política Pública denominada “*Compra Mercedes*”.

Registra-se, ainda, que o subitem 2.5.2 do Edital prevê que a licitação será exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes, que é composta pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste, todos do Estado do Paraná, na forma do arts. 37, 43 e 50-B da Lei Complementar Municipal n.º 012/2009, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 073/2024, e dos arts. 8º e 9º do Decreto municipal n.º 093/2024.

Neste ponto, convém destacar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão 2122/2019 – Tribunal Pleno, que deu origem ao Prejulgado n.º 27, firmou o entendimento pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: (i) em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; (ii) para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, e esteja devidamente justificado.

E por implementação dos objetivos propostos no art. 47 da Lei Complementar 123/2006, pois, entende-se ao menos um dos mesmos, “*promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas; e o incentivo à inovação tecnológica*” e não os três conjuntamente, conforme orientação constante do Acórdão n.º 877/16 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que, por tratar de resposta a consulta com quórum qualificado, possui força normativa e constitui prejulgamento de tese. Em sentido similar o Acórdão n.º 2091/24 – Tribunal Pleno.

No caso, se está diante da segunda hipótese, qual seja, implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, havendo expressa autorização legislativa neste sentido, consoante se denota da análise dos arts. 37, § 1º, I e II, e 50-A, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024:

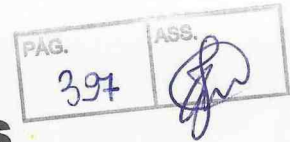
Art. 37. As aquisições e contratações realizadas pelo Município de Mercedes, cujo valor máximo, por item, não exceda a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser efetivadas mediante processo licitatório destinado exclusivamente a participação de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º As contratações de que trata o caput deste artigo poderão ser destinadas:



Município de Mercedes

Estado do Paraná



I – Exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três);

II – Exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na microrregião 022 – Toledo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, quando necessário e suficiente para cumprir o número mínimo exigido no inciso I deste parágrafo.

(...)

Art. 50-A. No emprego dos benefícios referidos nos arts. 37, 38 e 43 desta Lei Complementar, poderá se estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, na região de Mercedes, ou na microrregião 022 – Toledo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

A Região de Mercedes, consoante reza o art. 50-B, II, da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, é composta pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste.

A justificativa para previsão da restrição geográfica, por seu turno, consta do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, mais especificamente de seu Anexo Único, que instituiu a política pública denominada de “Compra Mercedes”. Por questão de brevidade, reporta-se ao inteiro teor do referido anexo único, que consta do Termo de Referência do certame em epígrafe.

As condições para aplicação da restrição, por seu turno, constam do art. 9º, I e II, do referido Decreto Municipal n.º 093, de 2024, a saber:

Art. 9º A participação poderá ser restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região de Mercedes, nas contratações previstas nos incisos I e II do artigo anterior, desde que:

I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

(...)

O procedimento para verificação do número mínimo de empresas está disciplinado no art. 10, *caput* e §§, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e consubstancia-se em consulta formulada pela Secretaria demandante à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego. Quando a própria Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego é a demandante, o pedido deve ser direcionado a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, consoante o § 3º do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, com a redação dada pelo Decreto Municipal n.º 127, de 2024. Confira-se:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 10. Para aplicação do constante nos artigos 8º e 9º deste Decreto, o setor demandante, solicitará por memorando interno, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego, ou outra que venha a substituí-la, que ateste a existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional.

§ 1º- Para o ateste previsto no caput a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego utilizará informações constantes do cadastro econômico do município ou no mapa de empresas do ministério da economia, levando em consideração o objeto a ser contratado e os CNAES compatíveis, devendo anexar à resposta no mínimo 03 (três) cópias de CNPJ ativos, com atividades compatíveis, estabelecidos no Município ou na Região, conforme o caso.

§ 2º- Em substituição ao procedimento previsto no caput, o setor demandante poderá comprovar a existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional, por meio de orçamentos válidos, fornecidos por microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, conforme o caso, acompanhados de cópia do CNPJ ativos destes fornecedores, que comprovem a compatibilidade da atividade pelos CNAES.

§ 3º- Quando a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego for a demandante, a pesquisa de que trata o caput e § 1º deste artigo será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Compulsando os autos, verifica-se que consta das (fls. 42-44), um *Memorando* sob nº 09/2025 da Secretaria demandante (SMPAF) a fim de que, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego, ateste a existência de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar de processos licitatórios, que exerçam dentre suas atividades econômicas principais ou secundárias atividade compatível com o objeto (CNAE 4759-8/99; 4784-9/00; 4711-3/02; 4712-1/00) e que estejam situadas na região de Mercedes/PR.

Em resposta (fls.45-77), informou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego, a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte situadas na região de Mercedes aptas a participar de processos licitatórios e que exerçam dentre suas atividades econômicas principais ou secundárias atividade compatível com o objeto, encaminhando cópia dos CNPJ's ativos destes potenciais fornecedores.

Por seu turno, consignou a Secretaria demandante, no item 6 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.78-91), que “nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único do Termo de Referência (fls.238-274), a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na *Região de Mercedes*, atestando-se que, consoante



Município de Mercedes

Estado do Paraná

pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência”.

Portanto, de acordo com apurado, reputa-se *Regular e Legal* a previsão da referida *Restrição Geográfica*, que encontra previsão nas alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal n.º12 de 2009 com redação dada pela lei Complementar n.º 073, de 2024, e no regramento pormenorizado do Decreto Municipal n.º 093, de 2024.

Das Minutas Padronizadas.

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica Municipal, conforme trata o art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como, quando ocorrer alterações realizadas nos modelos, que sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo licitatório, conforme trata o art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A padronização de modelos de editais e contratos é uma medida adotada para alcançar a eficiência e celeridade administrativa.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao mesmo tempo em que se revela ser uma medida de eficiência, acaba por facilitar a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada uma revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta do Edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação. Já a minuta do Instrumento Contratual, deverá observar as disposições do art. 92 do mesmo diploma legal.

No caso, verifica-se que a Administração Pública Municipal utilizou os modelos das minutas disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, conforme exprime as certidões, Documento de Formalização de Demanda (fls.41); Estudo Técnico Preliminar (fls. 92), Termo de Referência (fls. 291), Edital de Pregão e Contrato (fls. 370).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
400	

Da disponibilidade orçamentária.

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j" (*leia-se: Adequação Orçamentária*), c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, consta à fl. nº 372-374 um *Ofício* sob nº 080/2025 elaborado pelo setor competente, informando a acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para caso haja a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a *nota de empenho* suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar também, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 ("*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000*").

Neste sentido, registra-se que consta da fl. nº 371, uma *Certidão* informando que a contratação pretendida se trata de uma Despesa Administrativa Ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da publicação do Edital e da Lei de acesso à informação.

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como, em Jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de (08) OITO dias úteis, contados a partir da data da última divulgação do edital de licitação, para a iniciação da abertura da sessão de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
401	

apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de Menor Preço ou de maior desconto conforme o art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - Para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

Destaca-se também, que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto Municipal n.º 175, de 2023. Confira-se:

Art. 1º Nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deixa-se de adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:

I - publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ademais, de acordo com a Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a íntegra do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
402	

IV – CONCLUSÃO.

Em face de todo o conteúdo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica Municipal pela REGULARIDADE JURÍDICA do atual procedimento licitatório submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de Mérito da Administração Pública Municipal e as escolhas que diz respeito aos aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão consultivo.

É o *Parecer Jurídico Inicial*, passível de ser censurado ou deliberado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município de Mercedes -PR.

Mercedes-PR, 29 de abril de 2025.

RODRIGO ADOLFO PERUZZO

Assinado de forma digital por RODRIGO ADOLFO
PERUZZO
Dados: 2025.04.29 14:32:16 -03'00'

Rodrigo Adolfo Peruzzo
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 126260



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 055/2025

Mercedes, 30 de abril de 2025.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 83/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 44/2025, que tem por objeto a *aquisição, através da política pública denominada "Compra Mercedes", de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.*

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.04.30 10:23:38
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

44/2025

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Aquisição, através da política pública denominada “Compra Mercedes”, de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 733.239,40 (setecentos e trinta e três mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/05/2025 às 08h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por LOTE.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – (POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES”)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's
POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES”
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 321/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20 de maio de 2025.

Horário: 08h00min (oito horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é *aquisição de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes, através da política pública denominada “Compra Mercedes”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Neste processo licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições que seguem:

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. A licitação será exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes, composta pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Branco e Entre Rios do Oeste, todos do Estado do Paraná (Arts. 37, 43 e 50-B da Lei Complementar n.º 012/2009, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 073/2024, e Arts. 8º e 9º do Decreto n.º 093/2024).

2.5.3. Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local (Município de Mercedes), que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido (art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024).

2.5.4. Por âmbito local, entende-se os limites geográficos do Município de Mercedes. Por região de Mercedes, entende-se o território formado pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Branco e Entre Rios do Oeste.

2.5.5. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no art. 38 do Decreto Municipal n.º 033, de 2023, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

2.5.6. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 2.5.3, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

2.5.7. Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes) ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 2.5.3, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

2.5.8. Não se aplica o disposto no subitem 2.5.3 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local (Município de Mercedes).

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

- infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. *peçasas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Empresas com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2;
- 2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário de cada item que compõe o lote;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2025.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõe o lote.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

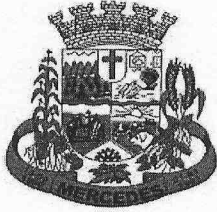
5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13. , poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

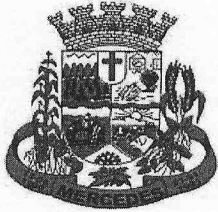


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

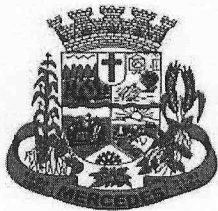


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

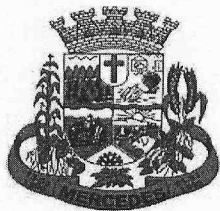
Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

- 6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- 6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. for ofertada por empresa com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2;
 - 6.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

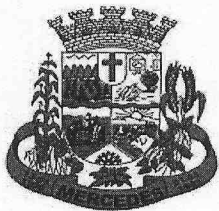
6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Município de Mercedes

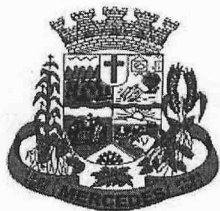
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

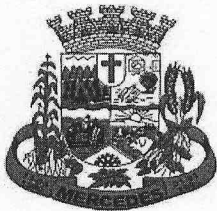
7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



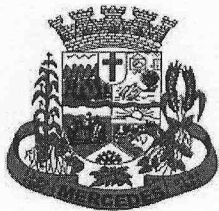
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
- 8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

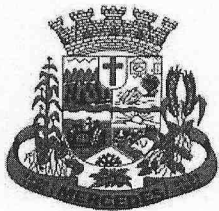
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7. e 9.1.8. , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7. e 9.1.8. , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3. , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

9.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

9.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

9.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

9.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

9.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br**. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.
- 11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 11.11.3. ANEXO III - Documento de Formalização de Demanda;
 - 11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, 30 de abril de 2025.

LAERTON

WEBER:04530421988

Laerton Weber
PREFEITO

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.04.30 11:07:11

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 27



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.....)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – Recarga de gás GLP

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	121	und	461652	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); em botijão de 13kg;	119,66	14.478,86
2	90	und	461652	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); engarrafado; cilindro de 45kg;	488,33	43.949,70
Total						58.428,56

Valor total máximo do LOTE 01: R\$ 58.428,56 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LOTE 02 – Palitos (fósforo e dental)

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	21	pct	279329	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato palito; ponta com pólvora; médio; adequadamente embalado em caixa com 40 unidades (mín); em pacotes contendo 10 caixas;	4,46	93,66
2	22	und	241343	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato palito; ponta com pólvora; extra longo; adequadamente embalado em caixa com 45 unidades (mín);	4,99	109,78



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	47	und	221317	Palito, para dentes. De madeira; roliço; pontiagudo; em embalagem de papelão, contendo 100 unidades;	1,46	68,62
4	39	und	602989	Acendedor isqueiro, a gás butano, faz até 3.000 chamas, medidas mínimas do produto: 2,5 X 1,5 X 8 (cm) Peso: 20 (g), cores diversas.	5,76	224,64
Total						496,70

Valor total máximo do LOTE 02: R\$ 1.208,50 (um mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 03 – Gêneros alimentícios

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	pct	484189	Alimento achocolatado. Em pó; embalagem com no mínimo 1 kg;	20,20	303,00
2	228	und	463988	Açúcar. Obtido da cana-de-açúcar; tipo cristal; embalagem com 5 kg;	19,89	4.534,92
3	1140	und	463575	Café torrado e moído. Café de primeira linha; tradicional ou extraforte; pó homogêneo; espécie: arábica, robusta/conilon ou blindados; nota de qualidade Global pelo Certificado de Pureza e Qualidade ABIC de 4,5 a 5,9; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo; prazo de validade: 4 meses a contar da data de entrega;	33,83	38.566,20
4	196	und	233886	Chá. Mate; tostado; 25 sachês, e embalagem de papel cartão; pesando 40grs; diversos sabores;	5,92	1.160,32
5	100	und	4805	Chá. Com componentes naturais dessecados; em sachês com 15gr (mín.); para chimarrão;	5,16	516,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
6	226	und	445995	Leite integral. UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt;	6,55	1.480,30
7	140	und	275818	Erva mate para chimarrão. Tipo PN1; tradicional; mistura de 70% de folhas e 30% de caule; planta Ilex Paraguarienses; padrão brasileiro; fresca; sem adição de açúcar; moagem média; embalada a vácuo; fabricação não superior a 01 mês da data da entrega; embalagem contendo 1kg.	16,62	2.326,80
8	38	und	463568	Café solúvel. Instantâneo; solúvel em água; embalado adequadamente; embalagem contendo 200gr; granulado.	33,81	1.284,78
Total						50.172,32

Valor total máximo do LOTE 03: R\$ 50.172,32 (cinquenta mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

LOTE 04 - Guardanapos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1054	und	302465	Guardanapo. De papel; folha simples; cor branca; em embalagem com 50 unid; dim. 30X30cm (mín);	3,39	3.573,06
2	188	und	249574	Papel toalha. Gofrado; folha simples; em bobina; cor branca; embalagem contendo 02 rolos;	9,68	1.819,84
Total						5.392,90

Valor total máximo do LOTE 04: R\$ 5.392,90 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

LOTE 05 – Suporte para filtro, coador de café e pano de copa

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	16	und	312303	Suporte plástico para filtro de café. Compatível com o filtro de papel nº 103;	8,88	142,08



Pag.

434

Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid		Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	45	und	419187	Coador de café. De algodão; formato cônico; branco; acondicionado em embalagem plástica com 01 unid; cabo de madeira e estrutura em ferro.	3,83	172,35
3	170	und	260454	Pano de copa; felpudo; 100% algodão; tam 45cm x 65cm (mín);	11,94	2.029,80
Total						2.344,23

Valor total máximo do LOTE 05: R\$ 2.344,23 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

LOTE 06 – Garrafas térmicas

Item	Qtd	Unid	Camat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	56	und	385399	Garrafa térmica. Com rosca; capacidade 1,8 litros; com corpo, fundo e tampa em polipropileno; ampola de vidro; alça;	122,65	6.868,40
2	28	und	370718	Garrafa térmica (botijão térmico); polipropileno; Capacidade 5 litros; fechamento com rosca e tampa;	41,39	1.158,92
3	18	und	482953	Garrafão térmico (botijão); polipropileno; com pés; Capacidade de no mín 9 lts; com torneira;	132,67	2.388,06
Total						10.415,38

Valor total máximo do LOTE 06: R\$ 10.415,38 (dez mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

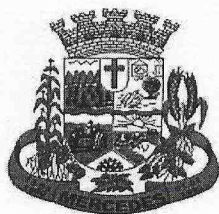
LOTE 07 – Copos, filtros e sacos plásticos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2795	und	231948	Copo. de plástico; descartável/reciclável; capacidade para 180ml; pacotes com 100 unidades;	8,07	22.555,65
2	20	und	461329	Copo. de plástico; descartável/reciclável; capacidade para 50ml; pacotes com 100 unidades;	3,68	73,60

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 31



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	47	und	380323	Filtro de Papel. 100% celulose; para café em pó; nº 103; embalagem com 25 unidades (mín);	5,16	242,52
4	52	und	274021	Filtro para bomba de chimarrão. Em tecido apropriado; embalagem contendo 02 unidades.	2,32	120,64
5	60	und	460033	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 2kg;	6,02	361,20
6	135	und	466972	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 5kg;	10,29	1.389,15
7	135	und	460048	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 7kg;	9,27	1.251,45
Total						25.994,21

Valor total máximo do LOTE 07: R\$ 25.994,21 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

LOTE 08 – Touca descartável, sacos e sacolas

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	60	und	332930	Touca descartável, sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste. Gramatura mínima 20 gramas. Pacote com 100 unidades;	13,58	814,80
2	12	und	309092	Sacola plástica; branca; com alças camiseta; 60cm x 75cm (larg x alt); branca; reforçada; tratada; com 100 unidades;	43,32	519,84



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	12	und	309092	Sacola plástica; branca; com alças camiseta; 40cm x 50cm (larg x alt); branca; reforçada; tratada; com 100 unidades;	19,40	232,80
4	8	und	476674	Saco de papel; branco; 18cm x 20cm (mín); totalmente atóxico; 100% higiênico; embalagem com 100 unidades;	20,29	162,32
Total						1.729,76

Valor total máximo do LOTE 08: R\$ 1.729,76 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

LOTE 09 – Ácido muriático e soda cáustica

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	und	368775	Ácido muriático. Líquido, para limpeza em geral; condicionado em embalagem plástica de 1l;	14,48	434,40
2	124	und	376404	Soda cáustica. Em escamas; de alta qualidade, composta de hidróxido de sódio; adequadamente embalada em pote plástico; contendo 1kg;	23,96	2.971,04
Total						3.405,44

Valor total máximo do LOTE 09: R\$ 3.405,44 (três mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 10 – Querosene, naftalina e álcool

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	175	und	478331	Querosene. 100% hidrocarboneto; em frasco plástico contendo 900ml (mín); para limpeza;	20,48	3.584,00
2	251	und	347886	Naftalina. Hidrocarboneto aromático, apresentado em bolas; acondicionado em embalagem apropriada, contendo 20grs (mín);	4,64	1.164,64
3	32	und	380018	Álcool gel. 70° INPM; peso líquido mínimo de 400 gr/ml;	10,63	340,16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	108	und	348377	Álcool etílico para limpeza, 46,2%; embalagem contendo 1l;	9,24	997,92
5	110	und	481012	Álcool, líquido. 70° INPM; embalagem de 1000ml;	9,03	993,30
6	17	und	429225	Álcool gel. 70° INPM; embalagem contendo 5 litros;	44,63	758,71
7	870	und	481012	Álcool, líquido. 70° INPM; embalagem contendo 5 litros;	40,27	35.034,90
Total						42.873,63

Valor total máximo do LOTE 10: R\$ 42.873,63 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

LOTE 11 – Amaciante, desinfetante e detergente

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	140	und	373115	Amaciante de roupas. Composição: cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Embalagem contendo 5 litros;	19,99	2.798,60
2	1576	und	354648	Desinfetante. Bactericida; líquido; não tóxico; Composição: cloreto de benzalcônio, nonifenol, etixilado, fragrância, conservante, corante e água. Componente ativo cloreto de benzalcônio 0,75%. Identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Bom Bril; Embalagem contendo 5 litros;	17,04	26.855,04
3	1880	und	415772	Detergente líquido; neutro, concentrado, com tensoativo biodegradável e branqueador óptico, para lavagem de utensílios	2,45	4.606,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				de copa e cozinha. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá possuir glicerina na composição. O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento. Frasco com 500 ml, validade mínima de 12 meses. Deverá apresentar FISPQ. Com autorização de funcionamento do fabricante junto à ANVISA;		
4	1092	und	415772	Detergente para louça. Composição: componente ativo: glicerina, coadjuvantes, sequestrantes, espessantes corantes e fragrância. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfatano de sódio. Tensoativo biodegradável. Embalagem plástica contendo identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Embalagem contendo 5 litros;	23,82	26.011,44
Total						60.271,08

Valor total máximo do LOTE 11: R\$ 60.271,08 (sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e oito centavos).

LOTE 12 – Água sanitária, alvejante, limpador multiuso



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1125	und	310507	Água sanitária; à base de cloro, sem aromatizante. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Frasco de 5 litros;	19,33	21.746,25
2	1846	und	454030	Limpador multiuso. Para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis; - Composição básica: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água; O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento. Frasco com 500 ml, validade mínima de 12 meses. Com autorização de funcionamento do fabricante junto à ANVISA;	8,09	14.934,14
3	755	und	454030	Limpador concentrado. Composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, coadjuvantes, conservantes, corantes, essência e água. Identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou	30,79	23.246,45



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				superior ao Johnson; Embalagem contendo 5 litros;		
4	265	und	308395	Alvejante. Líquido; adequadamente apropriada; a base de hipoclorito de sódio; contendo 1 litro;	5,57	1.476,05
Total						61.402,89

Valor total máximo do LOTE 12: R\$ 61.402,89 (sessenta e um mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

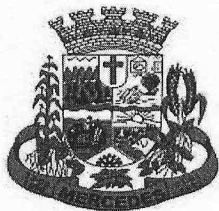
LOTE 13 – Limpa vidros, limpa tapetes e lustra móveis

Item	Qtd	Unid		Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	71	und	463601	Limpa vidros. Em embalagem plástica; com gatilho pulverizador; contendo 500ml;	14,09	1.000,39
2	47	und	285857	Limpa tapetes. Acondicionado em embalagem de plástico, contendo no mínimo 400ml;	20,31	954,57
3	50	und	285857	Lustra móveis. Embalagem plástica contendo 200ml (mín);	6,91	345,50
Total						2.300,46

Valor total máximo do LOTE 13: R\$ 2.300,46 (dois mil, trezentos reais e quarenta e seis centavos).

LOTE 14 – Esponjas, escovas, toalhas, flanelas e panos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	3002	und	450423	Esponja para limpeza. Dupla face, retangular, cor verde/amarela; medidas mínimas de 110mm x 75mm x 20mm; limpeza pesada; embalagem individual;	1,96	5.883,92
2	552	und	481018	Esponja de aço. Para limpeza; longa duração em aço carbono; embalagem com 02 unidades;	3,17	1.749,84
3	630	und	420506	Flanela. Para limpeza; 100% algodão, na cor laranja; medindo aproximadamente 280mmx580mm (larg x comp);	6,41	4.038,30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	690	Und	215910	Toalha de banho. 100% algodão; medindo no mínimo 0,66m x 1,13m (tamanho mínimo);	34,96	24.122,40
5	120	Und	467237	Toalha de rosto. 100% algodão; medindo no mínimo 0,45m x 0,70m;	18,32	2.198,40
6	50	Und	481092	Esponja para banho. Ideal para higiene corporal; infantil; embalagem com 01 unidade;	6,99	349,50
7	144	Und	227903	Escova para lavar. Multiuso; composição de material sintético e madeira;	8,31	1.196,64
8	190	und	446274	Escova para vaso sanitário. Com suporte; cabo plástico medindo no mínimo 30cm;	14,85	2.821,50
9	140	und	481028	Pano de limpeza. Tipo saco. 100% algodão; medindo 70cm x 40cm (mín);	15,43	2.160,20
10	147	und	373481	Esponja de lã de aço carbono; não abrasiva; textura macia, isenta de sinais de oxidação; embalagem com 8 unidades;	3,29	483,63
11	132	und	433160	Pano (mágico) em microfibra; 28x38cm (mín); macio; retém pó, sujeira, sem arranhar superfícies; composto por 80% polyester e 15% poliamida (mín);	14,46	1.908,72
12	12	unid	280847	Pano multiuso premium - rolo com medidas aproximadas de 240mts x 25cm c/ no mínimo 600 panos - São ideais para a limpeza e secagem de superfícies, pisos e paredes, remoção de óleos e gorduras, aplicação de solventes e químicos em geral. Rolo com 25cm de diâmetro x 25cm de largura, com peso de 3kg. - 50g/m2composição: 80% fibras	154,80	1.857,60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				celulósicas e 20% polipropileno. Benefícios: Ultra absorvente; Absorvem gorduras e sujeiras; Limpeza profissional e industrial; compatível com rodos de limpeza; limpa e enxuga superfícies; Indústrias químicas e laboratoriais; sobre o produto: gramatura: 50g/m; - lacrado de fábrica; - alta qualidade; - resistente.		
Total						48.770,65

Valor total máximo do LOTE 14: R\$ 48.770,65 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

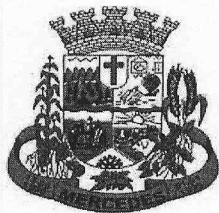
LOTE 15 – Papel higiênico

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	800	fardo	443004	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m. Fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos cada;	96,03	76.824,00
2	58	pct	43004	Papel higiênico; rolo; especial, luxo, branco, gofrado; fabricado com 60% de celulose virgem e 40% de fibras recicladas de alta qualidade; embalagem com 8 unidades, medindo 300m x 10cm, cada;	34,96	2.027,68
Total						78.851,68

Valor total máximo do LOTE 15: R\$ 78.851,68 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 16 – Sabão em pó, em barra e saponáceo

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 39



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	55	und	311420	Sabão de álcool. Em barras; para limpeza; em embalagem contendo 5 unidades 200gr cada;	15,24	838,20
2	1400	und	436764	Sabão em pó. Com tensoativo, biodegradável, amaciante; composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, fragrância, carga e água; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; adequadamente embalado em caixa contendo 1,6 kg; indicação da data de fabricação, prazo de validade e composição química;	23,66	33.124,00
3	37	und	277895	Sabão em barra. Neutro. Embalagem com 05 unidades, pesando 200g cada;	13,19	488,03
4	70	und	397370	Saponáceo cremoso. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300ml;	5,83	408,10
5	38	und	397907	Saponáceo em pó. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300gr;	7,15	271,70
Total						35.130,03

Valor total máximo do LOTE 16: R\$ 35.130,03 (trinta e cinco mil, cento e trinta reais e três centavos).

LOTE 17 - Sabonetes

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	92	und	435446	Sabonete. Em tablete; comum; suave; 150 gr, para higiene corporal;	4,02	369,84
2	281	und	453357	Sabonete líquido perolado, cremoso, perfume suave, concentrado, pronto uso, para mãos, com tampa e lacre, galão de	40,33	11.332,73



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				5 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote;		
Total						11.702,57

Valor total máximo do LOTE 17: R\$ 11.702,57 (onze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

LOTE 18 – Vassouras, rodos, rastelo

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	170	und	481234	Vassoura de nylon. Uso doméstico; cepa em polipropileno; sistema de rosca para fixação do cabo; base com 30cm (mín); cerdas de nylon; com cabo; medindo 1,50m (mín);	16,99	2.888,30
2	147	und	466615	Vassoura de palha. Uso doméstico; cepa em palha; tipo 5 fios; amarração com arame; cabo de madeira medindo 150 cm; cerdas de palha;	37,33	5.487,51
3	109	und	417262	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 40 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	55,92	6.095,28
4	127	und	438555	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 60 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	58,29	7.402,83



Pag.

445

Ass.

Município de Mercedes

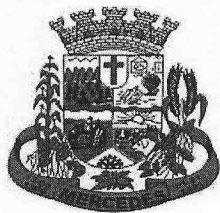
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
5	115	und	449824	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 100 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	79,49	9.141,35
6	189	und	307412	Rodo para limpeza pesada; composto de cabo de madeira, com espuma de PU; ABRASIVO; tamanho grande (40cm de espuma); Cabo com no mínimo 150 cm;	19,66	3.715,74
7	139	Und	307412	Rodo para limpeza pesada; composto de cabo de madeira, com espuma de PU; tamanho grande (40 de espuma); Cabo com no mínimo 150 cm;	18,93	2.631,27
8	25	und	69116	Rastelo plástico para jardim; de polipropileno resistente; cabo de ótima qualidade; com no mínimo 22 dentes;	27,06	676,50
9	37	und	481234	Vassoura: tipo gari, cepa plástica de 40,0 cm. Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Material das cerdas: NYLON, largura da cepa: Mínimo 6 cm, comprimento da cepa: mínimo 38,0 cm. Altura das cerdas: mínimo 8,0 cm, com cabo de madeira de no mínimo 140cm.	44,22	1.636,14
Total						39.674,92

Valor total máximo do LOTE 18: R\$ 39.674,92 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

LOTE 19 – Formicida, inseticida, repelente e raticida



Município de Mercedes

Estado do Paraná

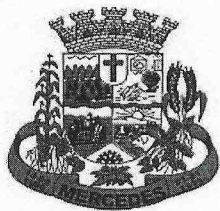
Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	145	und	410871	Formicida. Tipo gel; embalagem contendo 10g, com aplicador;	16,21	2.350,45
2	520	und	410871	Formicida. Tipo isca granulada; ideal para formigas cortadeiras. Embalagem de 500 gr contendo 10 pcts de 50 gr cada;	15,05	7.826,00
3	121	und	410871	Inseticida doméstico. Tipo aerosol; embalado em frasco metálico contendo 300ml;	21,98	2.659,58
4	70	und	462542	Inseticida piretróide. Para desinsetização de instalações; frasco contendo 30ml;	17,00	1.190,00
5	107	und	462542	Raticida peletizado. De uso doméstico; em embalagem de plástico contendo 25g;	1,89	202,23
6	93	und	410871	Formicida em pó, formulado a base do princípio ativo deltametrina; embalagem contendo 1Kg.	25,35	2.357,55
7	239	und	464601	Aparelho elétrico para repelir insetos; líquido. Embalagem contendo 1 aparelho e 1 frasco com repelente 30ml (mín.); 110V;	19,36	4.627,04
8	197	und	464601	Refil repelente, para aparelho elétrico para repelir insetos; líquido. Embalagem contendo 1 frasco com repelente 30ml (mín.);	20,98	4.133,06
Total						25.345,91

Valor total máximo do LOTE 19: R\$ 25.345,91 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

LOTE 20 – Baldes, lixeiras e suporte para papel higiênico

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	27	und	287670	Balde. De plástico; alça acoplada nas laterais; sem tampa; capacidade para 18 litros (mín);	26,03	702,81



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	20	und	470452	Balde. De plástico; alça acoplada nas laterais; sem tampa; capacidade para 25 litros (mín);	31,78	635,60
3	22	und	417993	Balde plástico; tipo pedreiro; capacidade 12 litros; alça de metal; borda com bico e base com pega-mão;	26,95	592,90
4	18	und	424661	Lixeira com pedal e tampa. Capacidade de 30 lt;	73,36	1.320,48
5	18	und	432055	Lixeira com pedal e tampa. Capacidade de 50 lt;	175,42	3.157,56
6	11	und	306967	Lixeira em aço inox com pedal, 12 litros, com cesto removível, forma: cilindro, peso do produto: 2 quilogramas;	218,92	2.408,12
7	10	und	484435	Lixeira em aço inox com pedal e tampa. Capacidade de 20 lt. com cesto removível, forma: cilindro, peso do produto: 2 quilogramas.	277,51	2.775,10
8	5	und	269020	Suporte para papel higienico, retangular, para parafusar na parede, material; liga de aço, dimensões do produto: 42L X 12W centímetros, capacidade para 5 rolos de papel higienico de 60mts, Altura: 35cm, Largura: 10cm, Profundidade: 10cm, cor preto fosco. <i>Imagem Ilustrativa;</i> 	91,55	457,75
Total						12.050,32



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Valor total máximo do LOTE 20: R\$ 12.050,32 (doze mil, cinquenta reais e trinta e dois centavos).

LOTE 21 – Odorizadores

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	330	und	457804	Odorizador de ambientes. Aerosol; embalado adequadamente; lata contendo 360ml; (mín);	16,82	5.550,60
2	340	und	368763	Odorizador sanitário. Tipo pedra, arredondada, com suporte plástico; em consistência sólida; adequadamente embalado; embalagem com 1 pedra e 1 gancho; 25gr (mín);	3,38	1.149,20
3	202	und	445099	Difusor De Aromas Aromatizador com varetas perfume, aromas: floral, orvalho, capim limão e canela, contendo 270ml.	25,33	5.116,66
4	242	und	14576	Limpador Perfumado de ambientes, capim limão e orvalho 120ml.	13,00	3.146,00
Total						14.962,46

Valor total máximo do LOTE 21: R\$ 14.962,46 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

LOTE 22 – Sacos para lixo

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1130	unid	481090	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 100 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem contendo 20 unidades (mín);	13,48	15.232,40
2	650	unid	403320	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 15 litros; de polietileno; picotado e re-forçado; embalagem com 80 unidades (mín);	16,57	10.770,50
3	890	und	403319	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 30 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem com 40 unidades (mín)	15,90	14.151,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	1030	und	372616	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 50 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem com 40 unidades (mín);	14,46	14.893,80
5	95	und	226095	Saco para lixo. Capacidade para 200 litros; de polietileno; picotado, reforçado, com espessura de 0,8mm; embalagem com 100 unidades (mín);	122,27	11.615,65
Total						66.663,35

Valor total máximo do LOTE 22: R\$ 66.663,35 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 23 – Detergentes automotivos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	84	und	479042	Detergente automotivo desincrustante ácido (INTERCAP), ideal para limpeza pesada de veículos; Embalagem em galão de 5 litros.	35,60	2.990,40
2	84	und	604232	Detergente automotivo desengraxante alcalino (SOLUPAN); Embalagem em de galão 5 litros.	39,97	3.357,48
Total						6.347,88

Valor total máximo do LOTE 23: R\$ 6.347,88 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 24 – Água mineral

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	516	und	445484	Água mineral. Natural; sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml (mín).	1,51	779,16
2	156	und	445488	Água mineral. Natural; com gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml (mín).	1,62	252,72



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	377	unid	445484	Água mineral; natural; sem gás; acondicionada em copos de 200ml; caixa com 48 unidades.	40,57	15.294,89
Total						16.326,77

Valor total máximo do LOTE 24: R\$ 16.326,77 (dezesseis mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

LOTE 25 – Aparelho de barbear

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	375	tubo	5207	Aparelho de barbear descartável, com duas lâminas; cabo antideslizante; embalagem com duas unidades; (Usado para Tricotomia);	14,52	5.445,00
Total						5.445,00

Valor total máximo do lote 25: R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

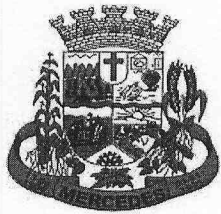
LOTE 26 – Cera líquida

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	8	und	292586	Cera líquida. Antiderrapante. Incolor; pronto uso; em frasco plástico, contendo 750ml; para utilização em ginásio de esportes;	11,42	91,36
Total						91,36

Valor total máximo do LOTE 26: R\$ 91,36 (noventa e um reais e trinta e seis centavos).

LOTE 27 – Carrinho para Limpeza

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	und	601315	Carrinho de Limpeza Profissional com Baldes – Modelo Ergonômico. O Conjunto de Baldes para Limpeza inclui dois baldes de 25 litros cada, montados em um cavalete resistente. Possui cesta para guardar materiais. Sua estrutura é feita de polipropileno injetado, garantindo durabilidade e resistência. Ideal para uso em ambientes como escritórios,	631,30	631,30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				escolas, hospitais e outros locais que exigem limpeza frequente. Mobilidade Fácil: Rodízios projetados para facilitar a movimentação e higienização do equipamento, reduzindo o esforço físico do operador. Clip de Fixação para Haste: Mantém a haste segura e no lugar, evitando quedas e desorganização. Alça em Aço Tubular: Com pintura eletrostática, a alça é robusta e oferece um manuseio confortável. Imagem Ilustrativa; 		
Total						631,30

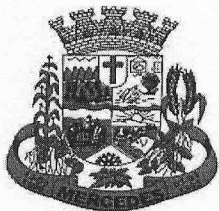
Valor total máximo do LOTE 27: R\$ 631,30 (seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos).

LOTE 28 – Papel Toalha

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2516	und	436328	Papel toalha, de 02 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 20cm x 21cm (mín), podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas (mín), contendo cada pacote cinco amarrados	18,29	46.017,64

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m²): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%. Características microbiológicas: Coliformes: ausentes; Estreptococos: ausentes; microorganismos totais viáveis: até 1000 unidades formadoras de colônias por grama (UFC/g);		
Total						46.017,64

Valor total máximo do LOTE 28: R\$ 46.017,64 (quarenta e seis mil, dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade; estar adequadamente embalados; com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a partir da sua referida entrega (conforme o caso), além de estar em plenas e satisfatórias condições de utilização por parte das Secretarias solicitantes.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.5. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 073, de 2024, do Decreto Municipal nº 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes.

4.6. Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal nº 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 073, de 2024.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da entrega da ordem de compra, no endereço indicado na mesma.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Nos locais indicados na ordem de compra. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

5.5 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade dos órgãos requisitantes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 459	Ass.
-------------	----------

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 460	Ass.
-------------	----------

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. H61	Ass.
-------------	----------

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto, de forma parcelada, será continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica (PARA O LOTE 01)

- 8.23. Certificado de Autorização de Posto Revendedor de Gás Liquefeito de Petróleo, emitido pelo ANP, dentro do respectivo período de vigência (Resolução ANP n.º 958 de 05 de outubro de 2023);
- 8.24. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente, conforme medidas de segurança contra incêndios previstas no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSIP do Comando do Corpo de Bombeiros do Paraná, bem como na NPT 028, que trata da manipulação, armazenamento, comercialização e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- 8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 733.239,40 (setecentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.2. A presente aquisição será precedida de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, entretanto, a Análise de Riscos ficará dispensada, considerando que se trata de objeto de baixa complexidade, consubstanciado em simples aquisição.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso: 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso: 107, 505

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.007.10.304.0006.2027 – Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso: 000, 510

02.007.10.305.0006.2029 – Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso: 000, 494, 20494

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso: 000, 505

02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso: 000

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Fonte de recurso: 000

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 505, 000

02.012.08.244.0013.2053 – Serviço de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviço de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 935

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 –



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 22 de abril de 2025.

Nilma Eger
Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa para implementação de política pública de compras locais e regionais e a utilização da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte regionais e prioridade de contratação para aquelas locais, nas licitações promovidas pelo município de Mercedes, com amparo na Lei Complementar 123/2006, artigos 46 à 49, acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE/PR e Lei 14.133/2021, artigo 4º.

1 - INTRODUÇÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica.

A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego e Produção Agropecuária.

2 - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

2.1 - Um estudo publicado na revista “gestão e desenvolvimento em revista” do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (índice Iparades de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de autoria de Roger Alexandre Rossoni, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os importantes acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá.

2.2 - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de Rondônia, aponta o seguinte:

“Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição contratante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento.” GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS – Porto Velho RO – 2019.

3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:

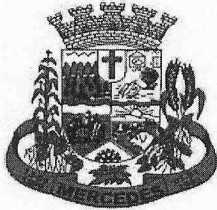
Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal preventivo, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação “Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais”

Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o processo 66577/11 – TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte:

A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas às micro e pequenas empresas sediada localmente.

Afirma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009. P.86: “O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir ao desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza”. Descreve também que o mencionado autor conclui: “Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social.”

O Conselheiro finaliza com o seguinte: “Diante disso, entendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo.”

No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado.

Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acórdão 877/2016.

No entanto foi somente em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

4 – EMBASAMENTO LEGAL



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 5º-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia.

Trazer os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação: “Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.”. Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legislar em forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com o olhar voltado para esta “liberdade legislativa” e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa “Compra Mercedes”

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Este mesmo acórdão esclarece que é discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaíra, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limítrofes à Mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes.

Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES (Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para 694.

Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cesta de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomando por base o entendimento do próprio governo federal.

5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estratificou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:

LOCALIZAÇÃO	MEI (%)/Qtd	MPE (%)/Qtd	OUTROS PORTES (%)/qtd
Mercedes	72,64 616	24,06 204	3,30 28
Região	59,70 10.831	36,20 6.566	4,10 744

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte. É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:



Fonte: www.comprapr.com.br

Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

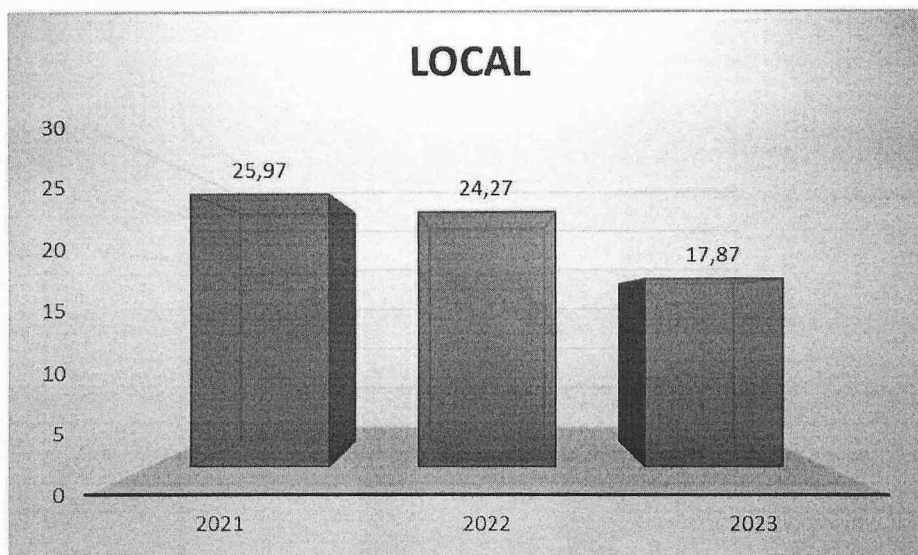
Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapr.com.br.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

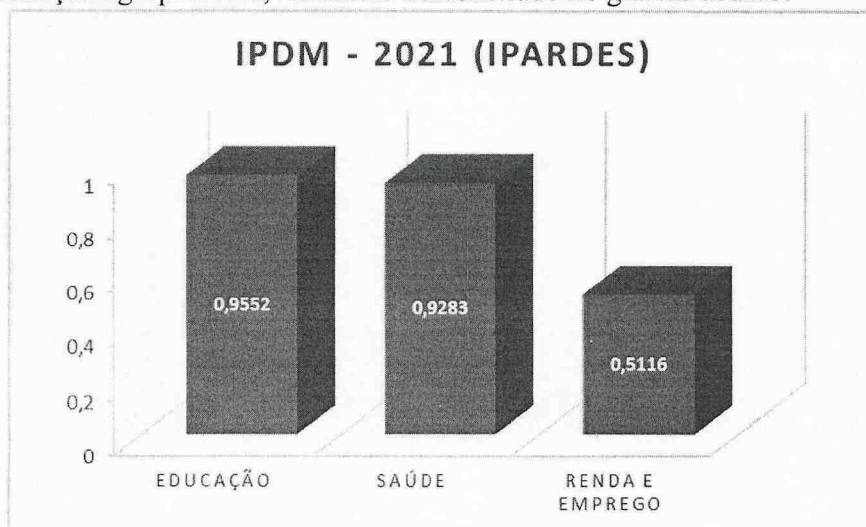
Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025



O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais e regionais. O IPARDES publica anualmente o Índice Iparades de Desempenho Municipal – IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: *“a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. “O Simples devolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena”, pontua Décio Lima.”*

A exame.com em 06 de janeiro de 2023 (<https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/>), apresentou o forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

“Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas.”

“O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho.”

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado.

Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesso, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

5.1.2 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: *“Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no caso as ilegalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME’s e EPP’s encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no “desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional”, com o que parece se coadunar a limitação regional.”*

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 75



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: *“Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido.”*

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon – PROJUDI, assim se pronunciou: *“Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado.*

Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a aventada ilegalidade apta ao deferimento da liminar pretendida.”

5.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município.

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

5.2.1 – Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor.

De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.

Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.

5.2.2 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.

Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passara para 8,08%.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	CNPJ ATIVOS	
	REGIÃO MERCEDES	MICRORREGIÃO 022 - IBGE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104
Treinamento em informática	9	79
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	10	39
Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	4	11
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0	7
Web desing	1	5
Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	1	1
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	1
TOTAL	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui “ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;”

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciado do Objetivo constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional. A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionariedade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limítrofes, prevento uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microrregião 022 – IBGE, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.



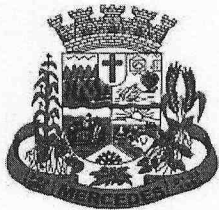
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: xx/2025.

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade: A aquisição de material de consumo de copa, cozinha e limpeza, se faz necessária para atender às necessidades das secretarias do Município de Mercedes. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados para manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, além do atendimento das cantinas nesses espaços. Trata-se de materiais muito relevantes para o apoio das atividades de ensino, saúde, administração, entre outros. Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o município vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

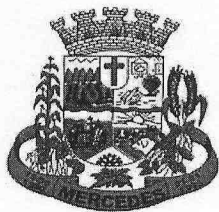
Descreva os requisitos da contratação: Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade; estar adequadamente embalados; com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a partir da sua referida entrega (conforme o caso), além de estar em plenas e satisfatórias condições de utilização por parte das Secretarias solicitantes.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); em botijão de 13kg;	Unid	121
2	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); engarrafado; cilindro de 45kg;	Unid	90
3	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato palito; ponta com pólvora; médio; adequadamente embalado em	Pct	21



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

	caixa com 40 unidades (mín); em pacotes contendo 10 caixas;		
4	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato palito; ponta com pólvora; extra longo; adequadamente embalado em caixa com 45 unidades (mín);	Unid	22
5	Palito, para dentes. De madeira; roliço; pontiagudo; em embalagem de papelão, contendo 100 unidades;	Unid	47
6	Acendedor isqueiro, a gás butano, faz até 3.000 chamas, medidas mínimas do produto: 2,5 X 1,5 X 8 (cm) Peso: 20 (g), cores diversas.	Unid	39
7	Alimento achocolatado. Em pó; embalagem com no mínimo 1 kg;	Unid	15
8	Açúcar. Obtido da cana-de-açúcar; tipo cristal; embalagem com 5 kg;	Unid	228
9	Café torrado e moído. Café de primeira linha; tradicional ou extraforte; pó homogêneo; espécie: arábica, robusta/conilon ou blindados; nota de qualidade Global pelo Certificado de Pureza e Qualidade ABIC de 4,5 a 5,9; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo; prazo de validade: 4 meses a contar da data de entrega;	Unid	1140
10	Chá. Mate; tostado; 25 sachês, e embalagem de papel cartão; pesando 40grs; diversos sabores;	Unid	196
12	Chá. Com componentes naturais dessecados; em sachês com 15gr (mín.); para chimarrão;	Unid	100
13	Leite integral. UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt;	Unid	226
14	Erva mate para chimarrão. Tipo PN1; tradicional; mistura de 70% de folhas e 30% de caule; planta Ilex Paraguarienses; padrão brasileiro; fresca; sem adição de açúcar; moagem média; embalada a vácuo; fabricação não superior a 01 mês da data da entrega; embalagem contendo 1kg.	Unid	140
15	Café solúvel. Instantâneo; solúvel em água; embalado adequadamente; embalagem contendo 200gr; granulado.	Unid	38
16	Guardanapo. De papel; folha simples; cor branca; em embalagem com 50 unid; dim. 30X30cm (mín);	Unid	1054
17	Papel toalha. Gofrado; folha simples; em bobina; cor branca; embalagem contendo 02 rolos;	Unid	188
18	Suporte plástico para filtro de café. Compatível com o filtro de papel nº 103;	Unid	16

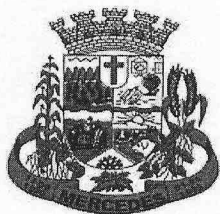


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

19	Coador de café. De algodão; formato cônico, nas dimensões: 15x15CM; branco; acondicionado em embalagem plástica com 01 unid; cabo de madeira e estrutura em ferro.	Unid	45
20	Pano de copa; felpudo; 100% algodão; tam 45cm x 65cm (mín);	Unid	170
21	Garrafa térmica, corpo em aço inox. Com sistema de bomba de pressão; capacidade mínima de 1,8 litros; ampola de vidro; com alça;	Unid	56
22	Garrafa térmica (botijão térmico); polipropileno; Capacidade 5 litros; fechamento com rosca e tampa;	Unid	28
23	Garrafão térmico (botijão); polipropileno; com pés; Capacidade de no mín 9 lts; com torneira;	Unid	18
24	Copo. de plástico; descartável/reciclável; capacidade para 180ml; 100 unid.	Unid	2795
25	Copo. De plástico; descartável/reciclável; capacidade para 50ml; pacotes com 100 unidades;	Unid	20
26	Filtro de Papel. 100% celulose; para café em pó; nº 103; embalagem com 25 unidades (mín);	Unid	47
27	Filtro para bomba de chimarrão. Em tecido apropriado; embalagem contendo 02 unidades.	Unid	52
28	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 2kg;	Unid	60
29	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 5kg;	Unid	135
30	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 7kg;	Unid	135
31	Touca descartável, sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste. Gramatura mínima 20 gramas. Pacote com 100 unidades;	Unid	60
32	Sacola plástica; branca; com alças camiseta; 60cm x 75cm (larg x alt); branca; reforçada; tratada; com 100 unidades;	Unid	12
33	Sacola plástica; branca; com alças camiseta; 40cm x 50cm (larg x alt); branca; reforçada; tratada; com 100 unidades;	Unid	12
34	Saco de papel; branco; 18cm x 20cm (mín); totalmente atóxico; 100% higiênico; embalagem com 100 unidades;	Unid	8
35	Ácido muriático. Líquido, para limpeza em geral; condicionado em embalagem plástica de 1l;	Unid	30
36	Soda cáustica. Em escamas; de alta qualidade, composta de hidróxido de sódio; adequadamente embalada em pote plástico; contendo 1kg;	Unid	124



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

37	Querosene. 100% hidrocarboneto; em frasco plástico contendo 900ml (mín); para limpeza;	Unid	175
38	Naftalina. Hidrocarboneto aromático, apresentado em bolas; acondicionado em embalagem apropriada, contendo 20grs (mín);	Unid	251
39	Álcool gel. 70° INPM; peso líquido mínimo de 480ml;	Unid	32
40	Álcool etílico para limpeza, 46,2%; embalagem contendo 1l;	Unid	108
41	Álcool, líquido. 70° INPM; embalagem de 1000ml;	Unid	110
42	Álcool gel. 70° INPM; embalagem contendo 5 litros;	Unid	17
43	Álcool, líquido. 70° INPM; embalagem contendo 5 litros;	Unid	870
44	Água sanitária; à base de cloro, sem aromatizante. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Frasco de 5 litros;	Unid	140
45	Amaciante de roupas. Composição: cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Embalagem contendo 5 litros;	Unid	1576
46	Limpador multiuso. Para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis; - Composição básica: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água; O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento. Frasco com 500 ml, validade mínima de 12 meses. Com autorização de funcionamento do fabricante junto à ANVISA;	Unid	1846
47	Limpador concentrado. Composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, coadjuvantes, conservantes, corantes, essência e água. Identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Johnson; Embalagem contendo 5 litros;	Unid	755
48	Alvejante. Líquido; adequadamente apropriada; a base de hipoclorito de sódio; contendo 1 litro;	Unid	265
49	Desinfetante. Bactericida; líquido; não tóxico; Composição:	Unid	1576



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

	cloreto de benzalcôneo, nonifenol, etilado, fragrância, conservante, corante e água. Componente ativo cloreto de benzalcôneo 0,75%. Identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Bom Bril; Embalagem contendo 5 litros;		
50	Detergente líquido; neutro, concentrado, com tensoativo biodegradável e branqueador óptico, para lavagem de utensílios de copa e cozinha. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá possuir glicerina na composição. O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento. Frasco com 500 ml, validade mínima de 12 meses. Deverá apresentar FISPQ. Com autorização de funcionamento do fabricante junto à ANVISA;	Unid	1880
51	Detergente para louça. Composição: componente ativo: glicerina, coadjuvantes, sequestrantes, espessantes corantes e fragrância. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfatano de sódio. Tensoativo biodegradável. Embalagem plástica contendo identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Embalagem contendo 5 litros;	Unid	1092
52	Detergente automotivo desincrustante ácido (INTERCAP), ideal para limpeza pesada de veículos; Embalagem em galão de 5 litros.	Unid	84
53	Detergente automotivo desengraxante alcalino (SOLUPAN); Embalagem em de galão 5 litros.	Unid	84
54	Limpa vidros. Em embalagem plástica; com gatilho pulverizador; contendo 500ml;	Unid	71
55	Limpa tapetes. Acondicionado em embalagem de plástico, contendo no mínimo 400ml;	Unid	47
56	Lustra móveis. Embalagem plástica contendo 200ml (mín);	Unid	50
57	Esponja para limpeza. Dupla face, retangular, cor verde/amarela; medidas mínimas de 110mm x 75mm x 20mm; limpeza pesada; embalagem individual;	Unid	3002
58	Esponja de aço. Para limpeza; longa duração em aço carbono; embalagem com 02 unidades;	Unid	552
59	Flanela. Para limpeza; 100% algodão, na cor laranja; medindo aproximadamente 280mmx580mm (larg x comp);	Unid	630
60	Toalha de banho. 100% algodão; medindo no mínimo 0,66m x 1,13m (tamanho mínimo);	Unid	690



Município de Mercedes

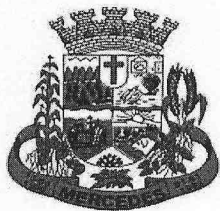
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

61	Toalha de rosto. 100% algodão; medindo no mínimo 0,45m x 0,70m;	Unid	120
62	Esponja para banho. Ideal para higiene corporal; infantil; embalagem com 01 unidade;	Unid	50
63	Escova para lavar. Multiuso; composição de material sintético e madeira;	Unid	144
64	Escova para vaso sanitário. Com suporte; cabo plástico medindo no mínimo 30 cm;	Unid	190
65	Pano de limpeza. Tipo saco. 100% algodão; medindo 70cm x 40cm (mín);	Unid	140
66	Esponja de lã de aço carbono; não abrasiva; textura macia, isenta de sinais de oxidação; embalagem com 8 unidades;	Unid	147
67	Pano (mágico) em microfibra; 28x38cm (mín); macio; retém pó, sujeira, sem arranhar superfícies; composto por 80% polyester e 15% poliamida (mín);	Unid	132
68	Pano multiuso premium - rolo com medidas aproximadas de 240mts x 25cm c/ no mínimo 600 panos - São ideais para a limpeza e secagem de superfícies, pisos e paredes, remoção de óleos e gorduras, aplicação de solventes e químicos em geral. - rolo com 25cm de diâmetro x 25cm de largura, com peso de 3kg. - 50g/m2composição: 80% fibras celulósicas e 20% polipropileno. Benefícios: Ultra absorvente; Absorvem gorduras e sujeiras; Limpeza profissional e industrial; Compatível com rodos de limpeza; Limpa e enxuga superfícies; Indústrias químicas e laboratoriais; Sobre o produto: gramatura: 50g/m; - lacrado de fábrica; - alta qualidade; - resistente.	Unid	12
69	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m. Fardo contendo 16 pacotes;	Unid	800
70	Papel higiênico; rolo; especial, luxo, branco, gofrado; fabricado com 60% de celulose virgem e 40% de fibras recicladas de alta qualidade; embalagem com 8 unidades, medindo 300m x 10cm, cada;	Unid	58
71	Papel toalha, de 02 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfrelamento quanto a impermeabilidade, medindo 20cm x 21cm (mín), podendo essas	Unid	2516

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

	medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas (mín), contendo cada pacote cinco amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m²): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%. Características microbiológicas: Coliformes: ausentes; Estreptococos: ausentes; microorganismos totais viáveis: até 1000 unidades formadoras de colônias por grama (UFC/g);		
72	Sabão de álcool. Em barras; para limpeza; em embalagem contendo 5 unidades 200gr cada;	Unid	55
73	Sabão em pó. Com tensoativo, biodegradável, amaciante; composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, fragrância, carga e água; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; Adequadamente embalado em caixa contendo 1,6 kg; indicação da data de fabricação, prazo de validade e composição química;	Unid	1400
74	Sabão em barra. Neutro. Embalagem com 05 unidades, pesando 200g cada;	Unid	37
75	Saponáceo cremoso. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300ml;	Unid	70
76	Saponáceo em pó. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300gr;	Unid	38
77	Sabonete. Em tablete; comum; suave; 150 gr, para higiene corporal;	Unid	92
78	Sabonete líquido perolado, cremoso, perfume suave, concentrado, pronto uso, para mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote;	Unid	281
79	Vassoura de nylon. Uso doméstico; cepa em polipropileno; sistema de rosca para fixação do cabo; base com 30cm (mín); cerdas de nylon; com cabo; medindo 1,50m (mín);	Unid	170
80	Vassoura de palha. Uso doméstico; cepa em palha; tipo 5 fios; amarração com arame; cabo de madeira medindo 150 cm; cerdas de palha;	Unid	147
81	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 40 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	Unid	109

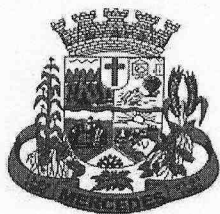


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

82	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 60 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	Unid	127
83	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 100 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	Unid	115
84	Rodo para limpeza pesada; Composto de cabo de madeira, com espuma de PU; abrasivo; tamanho grande (40cm de espuma); Cabo com no mínimo 150 cm;	Unid	189
85	Rodo para limpeza pesada; Composto de cabo de madeira, com espuma de PU; tamanho grande (40 de espuma); Cabo com no mínimo 150 cm;	Unid	139
86	Rastelo plástico para jardim; de polipropileno resistente; cabo de ótima qualidade; com no mínimo 22 dentes;	Unid	25
87	Vassoura: tipo gari, cepa plástica de 40cm. Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Material das cerdas: NYLON, largura da cepa: mínimo 6cm, comprimento da cepa: mínimo 38cm. Altura das cerdas: 9,0cm.	Unid	37
88	Formicida. Tipo gel; embalagem contendo 10g, com aplicador;	Unid	145
89	Formicida. Tipo isca granulada; ideal para formigas cortadeiras. Embalagem de 500 gr contendo 10 pcts de 50 gr cada;	Unid	520
90	Inseticida doméstico. Tipo aerosol; embalado em frasco metálico contendo 300ml;	Unid	121
91	Inseticida piretróide. Para desinsetização de instalações; frasco contendo 30ml;	Unid	70
92	Raticida peletizado. De uso doméstico; em embalagem de plástico contendo 25g;	Unid	107
93	Aparelho elétrico para repelir insetos; líquido. Embalagem contendo 1 aparelho e 1 frasco com repelente 30ml (mín.); 110V;	Unid	93
94	Formicida em pó, formulado a base do princípio ativo deltrametrina; embalagem contendo 1kg;	Unid	239
95	Refil repelente, para aparelho elétrico para repelir insetos; líquido. Embalagem contendo 1 frasco com repelente 30ml (mín.);	Unid	197
96	Aparelho de barbear descartável, com duas lâminas; cabo antideslizante; embalagem com duas unidades; (Usado para Tricotomia);	Unid	375



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
434

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

97	Balde. De plástico; alça acoplada nas laterais; sem tampa; capacidade para 18 litros (mín);	Unid	27
98	Balde. De plástico; alça acoplada nas laterais; sem tampa; capacidade para 25 litros (mín);	Unid	20
99	Balde plástico; tipo pedreiro; capacidade 12 litros; alça de metal; borda com bico e base com pega-mão;	Unid	22
100	Lixeira com pedal e tampa. Capacidade de 30 lt.	Unid	18
101	Lixeira com pedal e tampa. Capacidade de 50 lt;	Unid	18
102	Lixeira em aço inox com pedal, 12 litros, com cesto removível, forma: cilindro, peso do produto: 2 quilogramas.	Unid	11
103	Lixeira em aço inox com pedal e tampa. Capacidade de 20 lt. com cesto removível, forma: cilindro, peso do produto: 2 quilogramas.	Unid	10
104	Suporte para papel higienico, retangular, para parafusar na parede, material; liga de aço, dimensões do produto: 42L X 12W centímetros, capacidade para 5 rolos de papel higienico de 60mts, Altura: 35cm, Largura: 10cm, Profundidade: 10cm, cor preto fosco.	Unid	8
105	Cera líquida. Antiderrapante. Incolor; pronto uso; em frasco plástico, contendo 750ml; para utilização em ginásio de esportes;	Unid	8
106	Odorizador de ambientes. Aerosol; embalado adequadamente; lata contendo 360ml; (mín);	Unid	330
107	Odorizador sanitário. Tipo pedra, arredondada, com suporte plástico; em consistência sólida; adequadamente embalado; embalagem com 1 pedra e 1 gancho; 25gr (mín);	Unid	340
108	Difusor De Aromas Aromatizador com varetas perfume, aromas: floral, orvalho, capim limão e canela, contendo 270ml.	Unid	202
109	Limpador Perfumado, capim limão e orvalho 120ml	Unid	242
110	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 100 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem rolo contendo 20 unidades (mín);	Unid	1130
111	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 15 litros; de polietileno; picotado e re-forçado; embalagem rolo com 80 unidades (mín);	Unid	650
112	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 30 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem rolo com 40 unidades (mín)	Unid	890
113	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 50 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem rolo com 40 unidades (mín);	Unid	1030
114	Saco para lixo. Capacidade para 200 litros; de polietileno; picotado, reforçado, com espessura de 0,8mm; embalagem rolo	Unid	95

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 91



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

	com 100 unidades (mín);		
115	Água mineral. Natural; sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml (mín)	Unid	516
116	Água mineral. Natural; com gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml (mín)	Unid	156
117	Água mineral; natural; sem gás; acondicionada em copos de 200ml; caixa com 48 unidades.	Unid	377
118	Carrinho de Limpeza Profissional com Baldes – Modelo Ergonômico. O Conjunto de Baldes para Limpeza inclui dois baldes de 25 litros cada, montados em um cavalete resistente. Possui cesta para guardar materiais. Sua estrutura é feita de polipropileno injetado, garantindo durabilidade e resistência. Ideal para uso em ambientes como escritórios, escolas, hospitais e outros locais que exigem limpeza frequente. Mobilidade Fácil: Rodízios projetados para facilitar a movimentação e higienização do equipamento, reduzindo o esforço físico do operador. Clip de Fixação para Haste: Mantém a haste segura e no lugar, evitando quedas e desorganização. Alça em Aço Tubular: Com pintura eletrostática, a alça é robusta e oferece um manuseio confortável	Unid	1

Classificação dos bens/serviços:

(x) Comuns.

() Especiais.

(x) Continuado.

() Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

(x) Plurianual

() Não plurianual.

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que o objeto a ser contratado é voltado à manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente, não sendo necessário o dispêndio anual para a realização de nova licitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 92



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição dos materiais via licitação.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		

Registro de soluções consideradas inviáveis

Não há outra solução viável no caso, contratação de materiais de copa, cozinha e limpeza, a não ser a aquisição destes via licitação.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Não se aplica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 731.552,08 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

Parâmetros utilizados: para formação do preço máximo da contratação, foram obtidos orçamentos junto à empresas do ramo, pesquisas na internet, além de terem sido utilizados preços praticados em aquisição similar feita pela Administração Pública do Município de Três Barras do Paraná/PR e do Município de Mercedes/PR.

Em observância ao disposto no art. 2º, §3º do Decreto nº 36/2022, o qual disciplina a pesquisa de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

preços em âmbito municipal, justifica-se que, em determinados itens, foram constatadas discrepâncias de preços que, no entanto, se devem à fatores como o porte das empresas que forneceram orçamentos. Além disso, é comum que em processos licitatórios ocorra a diminuição do valor no momento da adjudicação, motivo pelo qual os preços decorrentes da contratação de outro Município são inferiores aos demais.

Metodologia utilizada: Utilização de média entre os três valores cotados.

POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA “COMPRA MERCEDES”

Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (anexa), a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo: A solução para aquisição do material de consumo de copa, cozinha e limpeza, que são usados para as atividades gerais de manutenção e limpeza dos ambientes ligados às atividades administrativas e demais, se dará através de Pregão Eletrônico, de bens comuns e fornecimento continuado, atendendo assim as diversas secretarias municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento: O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por sua vez, o §1º do referido dispositivo legal dispõe que, na



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

aplicação do princípio em questão, deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para administração, bem como o dever de buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. Diante do exposto, concluiu-se, no presente caso, pela necessidade de mitigação do princípio do parcelamento. Isso porque, em razão da expressiva quantidade de itens, a formalização do mesmo número de contratos autônomos resultaria em entraves de ordem técnica, eis que acarretaria em dificuldades na fiscalização contratual e no controle de eventuais falhas na execução do objeto. Assim, os itens foram agrupados em lotes, de acordo com as características e a destinação dos objetos.

Quanto à forma de fornecimento, a aquisição será feita parceladamente, conforme a demanda de cada Secretaria, com a entrega da ordem de compra. O parcelamento se justifica pela falta de local adequado para armazenamento da quantidade total.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados: Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias: Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes: Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Descreva impactos e medidas: As embalagens de alguns dos itens da contratação são plásticas e deverão ser descartadas pela coleta seletiva, sendo recicladas posteriormente.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: O objeto (materiais de copa, cozinha e limpeza) é de fornecimento continuado, com quantitativos definidos com base em relatórios de sistema de quantidades adquiridas no ano de 2024.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo: A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 14 de abril de 2025.

Edson Knaul

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

ANEXO III

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes						
Setor requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças						
Responsável pela Elaboração do Documento: Nilma Eger						
E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br	Telefone: 45 3256 8008					
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.						
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A aquisição de material de consumo de copa, cozinha e limpeza, se faz necessária para atender às necessidades das secretarias do município de Mercedes. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados para manutenção da limpeza e higienização dos ambientes, além do atendimento das cantinas nesses espaços. Trata-se de materiais muito relevantes para o apoio das atividades de ensino, saúde, administração, entre outros. Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o município vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.						
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:						
LOTE 01 – Recarga de gás GLP						
Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	121	und	461652	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); em botijão de 13kg;	119,66	14.478,86

**Município de Mercedes****Estado do Paraná***Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025**Processo Licitatório nº 83/2025*

2	90	und	461652	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); engarrafado; cilindro de 45kg;	488,33	43.949,70
Total						58.428,56

Valor total máximo do LOTE 01: R\$ 58.428,56 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LOTE 02 – Palitos (fósforo e dental)

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	21	pct	279329	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato palito; ponta com pólvora; médio; adequadamente embalado em caixa com 40 unidades (mín); em pacotes contendo 10 caixas;	4,46	93,66
2	22	und	241343	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato palito; ponta com pólvora; extra longo; adequadamente embalado em caixa com 45 unidades (mín);	4,99	109,78
3	47	und	221317	Palito, para dentes. De madeira; roliço; pontiagudo; em embalagem de papelão, contendo 100 unidades;	1,46	68,62
4	39	und	602989	Acendedor isqueiro, a gás butano, faz até 3.000 chamas, medidas mínimas do produto: 2,5 X 1,5 X 8 (cm) Peso: 20 (g), cores diversas.	5,76	224,64
Total						496,70

Valor total máximo do LOTE 02: R\$ 1.208,50 (um mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 03 – Gêneros alimentícios

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	pct	484189	Alimento achocolatado. Em pó; embalagem com no mínimo 1 kg;	20,20	303,00
2	228	und	463988	Açúcar. Obtido da cana-de-açúcar; tipo cristal; embalagem com 5 kg;	19,89	4.534,92



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

3	1140	und	463575	Café torrado e moído. Café de primeira linha; tradicional ou extraforte; pó homogêneo; espécie: arábica, robusta/conilon ou blindados; nota de qualidade Global pelo Certificado de Pureza e Qualidade ABIC de 4,5 a 5,9; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo; prazo de validade: 4 meses a contar da data de entrega;	33,83	38.566,20
4	196	und	233886	Chá. Mate; tostado; 25 sachês, e embalagem de papel cartão; pesando 40grs; diversos sabores;	5,92	1.160,32
5	100	und	4805	Chá. Com componentes naturais dessecados; em sachês com 15gr (mín.); para chimarrão;	5,16	516,00
6	226	und	445995	Leite integral. UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt;	6,55	1.480,30
7	140	und	275818	Erva mate para chimarrão. Tipo PNI; tradicional; mistura de 70% de folhas e 30% de caule; planta Ilex Paraguarienses; padrão brasileiro; fresca; sem adição de açúcar; moagem média; embalada a vácuo; fabricação não superior a 01 mês da data da entrega; embalagem contendo 1kg.	16,62	2.326,80
8	38	und	463568	Café solúvel. Instantâneo; solúvel em água; embalado adequadamente; embalagem contendo 200gr; granulado.	33,81	1.284,78
Total						50.172,32

Valor total máximo do LOTE 03: R\$ 50.172,32 (cinquenta mil, cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

LOTE 04 - Guardanapos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1054	und	302465	Guardanapo. De papel; folha simples; cor branca; em embalagem com 50 und; dim. 30X30cm (mín);	3,39	3.573,06
2	188	und	249574	Papel toalha. Gofrado; folha simples; em bobina; cor branca; embalagem contendo 02 rolos;	9,68	1.819,84
Total						5.392,90

Valor total máximo do LOTE 04: R\$ 5.392,90 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

LOTE 05 – Suporte para filtro, coador de café e pano de copa

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	16	und	312303	Suporte plástico para filtro de café. Compatível com o filtro de papel nº 103;	8,88	142,08
2	45	und	419187	Coador de café. De algodão; formato cônico; branco; acondicionado em embalagem plástica com 01 und; cabo de madeira e estrutura em ferro.	3,83	172,35
3	170	und	260454	Pano de copa; felpudo; 100% algodão; tam 45cm x 65cm (mín);	11,94	2.029,80
Total						2.344,23

Valor total máximo do LOTE 05: R\$ 2.344,23 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

LOTE 06 – Garrafas térmicas

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	56	und	385399	Garrafa térmica. Com rosca; capacidade 1,8 litros; com corpo, fundo e tampa em polipropileno; ampola de vidro; alça;	122,65	6.868,40
2	28	und	370718	Garrafa térmica (botijão térmico); polipropileno; Capacidade 5	41,39	1.158,92



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

				litros; fechamento com rosca e tampa;		
3	18	und	482953	Garraão térmico (botijão); polipropileno; com pés; Capacidade de no mín 9 lts; com torneira;	132,67	2.388,06
						10.415,38

Valor total máximo do LOTE 06: R\$ 10.415,38 (dez mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

LOTE 07 – Copos, filtros e sacos plásticos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2795	und	231948	Copo. de plástico; descartável/reciclável; capacidade para 180ml; pacotes com 100 unidades;	8,07	22.555,65
2	20	und	461329	Copo. de plástico; descartável/reciclável; capacidade para 50ml; pacotes com 100 unidades;	3,68	73,60
3	47	und	380323	Filtro de Papel. 100% celulose; para café em pó; nº 103; embalagem com 25 unidades (mín);	5,16	242,52
4	52	und	274021	Filtro para bomba de chimarrão. Em tecido apropriado; embalagem contendo 02 unidades.	2,32	120,64
5	60	und	460033	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 2kg;	6,02	361,20
6	135	und	466972	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 5kg;	10,29	1.389,15
7	135	und	460048	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 7kg;	9,27	1.251,45
						25.994,21

Valor total máximo do LOTE 07: R\$ 25.994,21 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

reais e vinte e um centavos).

LOTE 08 – Touca descartável, sacos e sacolas

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	60	und	332930	Touca descartável, sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste. Gramatura mínima 20 gramas. Pacote com 100 unidades;	13,58	814,80
2	12	und	309092	Sacola plástica; branca; com alças camiseta; 60cm x 75cm (larg x alt); branca; reforçada; tratada; com 100 unidades;	43,32	519,84
3	12	und	309092	Sacola plástica; branca; com alças camiseta; 40cm x 50cm (larg x alt); branca; reforçada; tratada; com 100 unidades;	19,40	232,80
4	8	und	476674	Saco de papel; branco; 18cm x 20cm (mín); totalmente atóxico; 100% higiênico; embalagem com 100 unidades;	20,29	162,32
Total						1.729,76

Valor total máximo do LOTE 08: R\$ 1.729,76 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

LOTE 09 – Ácido muriático e soda cáustica

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	und	368775	Ácido muriático. Líquido, para limpeza em geral; condicionado em embalagem plástica de 1l;	14,48	434,40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

2	124	und	376404	Soda cáustica. Em escamas; de alta qualidade, composta de hidróxido de sódio; adequadamente embalada em pote plástico; contendo 1kg;	23,96	2.971,04
Total						3.405,44

Valor total máximo do LOTE 09: R\$ 3.405,44 (três mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 10 – Querosene, naftalina e álcool

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	175	und	478331	Querosene. 100% hidrocarboneto; em frasco plástico contendo 900ml (mín); para limpeza;	20,48	3.584,00
2	251	und	347886	Naftalina. Hidrocarboneto aromático, apresentado em bolas; acondicionado em embalagem apropriada, contendo 20grs (mín);	4,64	1.164,64
3	32	und	380018	Álcool gel. 70° INPM; peso líquido mínimo de 400 gr/ml;	10,63	340,16
4	108	und	348377	Álcool etílico para limpeza, 46,2%; embalagem contendo 1l;	9,24	997,92
5	110	und	481012	Álcool, líquido. 70° INPM; embalagem de 1000ml;	9,03	993,30
6	17	und	429225	Álcool gel. 70° INPM; embalagem contendo 5 litros;	44,63	758,71
7	870	und	481012	Álcool, líquido. 70° INPM; embalagem contendo 5 litros;	40,27	35.034,90
Total						42.873,63

Valor total máximo do LOTE 10: R\$ 42.873,63 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

LOTE 11 – Amaciante, desinfetante e detergente

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	140	und	373115	Amaciante de roupas. Composição: cloreto de diaquil,	19,99	2.798,60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

				dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Embalagem contendo 5 litros;		
2	1576	und	354648	Desinfetante. Bactericida; líquido; não tóxico; Composição: cloreto de benzalcônio, nonifenol, etixilado, fragrância, conservante, corante e água. Componente ativo cloreto de benzalcônio 0,75%. Identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Bom Bril; Embalagem contendo 5 litros;	17,04	26.855,04
3	1880	und	415772	Detergente líquido; neutro, concentrado, com tensoativo biodegradável e branqueador óptico, para lavagem de utensílios de copa e cozinha. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá possuir glicerina na composição. O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento. Frasco com 500 ml, validade mínima de 12 meses. Deverá apresentar FISPQ. Com autorização de funcionamento do fabricante junto à ANVISA;	2,45	4.606,00
4	1092	und	415772	Detergente para louça. Composição: componente ativo: glicerina, coadjuvantes, sequestrantes, espessantes	23,82	26.011,44



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

				corantes e fragrância. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfatano de sódio. Tensoativo biodegradável. Embalagem plástica contendo identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Embalagem contendo 5 litros;		
Total						60.271,08

Valor total máximo do LOTE 11: R\$ 60.271,08 (sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e oito centavos).

LOTE 12 – Água sanitária, alvejante, limpador multiuso

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1125	und	310507	Água sanitária; à base de cloro, sem aromatizante. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Frasco de 5 litros;	19,33	21.746,25

**Município de Mercedes****Estado do Paraná**

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

2	1846	und	454030	Limpador multiuso. Para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis; - Composição básica: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água; O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento. Frasco com 500 ml, validade mínima de 12 meses. Com autorização de funcionamento do fabricante junto à ANVISA;	8,09	14.934,14
3	755	und	454030	Limpador concentrado. Composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, coadjuvantes, conservantes, corantes, essência e água. Identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Johnson; Embalagem contendo 5 litros;	30,79	23.246,45
4	265	und	308395	Alvejante. Líquido; adequadamente apropriada; a base de hipoclorito de sódio; contendo 1 litro;	5,57	1.476,05
Total						61.402,89

Valor total máximo do LOTE 12: R\$ 61.402,89 (sessenta e um mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

LOTE 13 – Limpa vidros, limpa tapetes e lustra móveis



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid		Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	71	und	463601	Limpa vidros. Em embalagem plástica; com gatilho pulverizador; contendo 500ml;	14,09	1.000,39
2	47	und	285857	Limpa tapetes. Acondicionado em embalagem de plástico, contendo no mínimo 400ml;	20,31	954,57
3	50	und	285857	Lustra móveis. Embalagem plástica contendo 200ml (mín);	6,91	345,50
Total						2.300,46

Valor total máximo do LOTE 13: R\$ 2.300,46 (dois mil, trezentos reais e quarenta e seis centavos).

LOTE 14 – Esponjas, escovas, toalhas, flanelas e panos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	3002	und	450423	Esponja para limpeza. Dupla face, retangular, cor verde/amarela; medidas mínimas de 110mm x 75mm x 20m; limpeza pesada; embalagem individual;	1,96	5.883,92
2	552	und	481018	Esponja de aço. Para limpeza; longa duração em aço carbono; embalagem com 02 unidades;	3,17	1.749,84
3	630	und	420506	Flanela. Para limpeza; 100% algodão, na cor laranja; medindo aproximadamente 280mmx580mm (larg x comp);	6,41	4.038,30
4	690	Und	215910	Toalha de banho. 100% algodão; medindo no mínimo 0,66m x 1,13m (tamanho mínimo);	34,96	24.122,40
5	120	Und	467237	Toalha de rosto. 100% algodão; medindo no mínimo 0,45m x 0,70m;	18,32	2.198,40
6	50	Und	481092	Esponja para banho. Ideal para higiene corporal; infantil; embalagem com 01 unidade;	6,99	349,50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

7	144	Und	227903	Escova para lavar. Multiuso; composição de material sintético e madeira;	8,31	1.196,64
8	190	und	446274	Escova para vaso sanitário. Com suporte; cabo plástico medindo no mínimo 30cm;	14,85	2.821,50
9	140	und	481028	Pano de limpeza. Tipo saco. 100% algodão; medindo 70cm x 40cm (mín);	15,43	2.160,20
10	147	und	373481	Esponja de lã de aço carbono; não abrasiva; textura macia, isenta de sinais de oxidação; embalagem com 8 unidades;	3,29	483,63
11	132	und	433160	Pano (mágico) em microfibra; 28x38cm (mín); macio; retém pó, sujeira, sem arranhar superfícies; composto por 80% polyester e 15% poliamida (mín);	14,46	1.908,72
12	12	unid	280847	Pano multiuso premium - rolo com medidas aproximadas de 240mts x 25cm c/ no mínimo 600 panos - São ideais para a limpeza e secagem de superfícies, pisos e paredes, remoção de óleos e gorduras, aplicação de solventes e químicos em geral. Rolo com 25cm de diâmetro x 25cm de largura, com peso de 3kg. - 50g/m2composição: 80% fibras celulósicas e 20% polipropileno. Benefícios: Ultra absorvente; Absorvem gorduras e sujeiras; Limpeza profissional e industrial; compatível com rodos de limpeza; limpa e enxuga superfícies; Indústrias químicas e laboratoriais; sobre o produto: gramatura: 50g/m; - lacrado de	154,80	1.857,60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

			fábrica; - alta qualidade; - resistente.		
Total					48.770,65

Valor total máximo do LOTE 14: R\$ 48.770,65 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 15 – Papel higiênico

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	800	fardo	443004	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m. <u>Fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos cada;</u>	96,03	76.824,00
2	58	pct	43004	Papel higiênico; rolão; especial, luxo, branco, gofrado; fabricado com 60% de celulose virgem e 40% de fibras recicladas de alta qualidade; <u>embalagem com 8 unidades, medindo 300m x 10cm, cada;</u>	34,96	2.027,68
Total						78.851,68

Valor total máximo do LOTE 15: R\$ 78.851,68 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 16 – Sabão em pó, em barra e saponáceo

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	55	und	311420	Sabão de álcool. Em barras; para limpeza; em embalagem contendo 5 unidades 200gr cada;	15,24	838,20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

2	1400	und	436764	Sabão em pó. Com tensoativo, biodegradável, amaciante; composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, fragrância, carga e água; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; adequadamente embalado em caixa contendo 1,6 kg ; indicação da data de fabricação, prazo de validade e composição química;	23,66	33.124,00
3	37	und	277895	Sabão em barra. Neutro. Embalagem com 05 unidades, pesando 200g cada;	13,19	488,03
4	70	und	397370	Saponáceo cremoso. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300ml;	5,83	408,10
5	38	und	397907	Saponáceo em pó. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300gr;	7,15	271,70
Total						35.130,03

Valor total máximo do LOTE 16: R\$ 35.130,03 (trinta e cinco mil, cento e trinta reais e três centavos).

LOTE 17 - Sabonetes

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	92	und	435446	Sabonete. Em tablete; comum; suave; 150 gr, para higiene corporal;	4,02	369,84
2	281	und	453357	Sabonete líquido perolado, cremoso, perfume suave, concentrado, pronto uso, para mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros, rotulado, na embalagem	40,33	11.332,73



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

				deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote;		
Total						11.702,57
Valor total máximo do LOTE 17: R\$ 11.702,57 (onze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).						
LOTE 18 – Vassouras, rodos, rastelo						
Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	170	und	481234	Vassoura de nylon. Uso doméstico; cepa em polipropileno; sistema de rosca para fixação do cabo; base com 30cm (mín); cerdas de nylon; com cabo; medindo 1,50m (mín);	16,99	2.888,30
2	147	und	466615	Vassoura de palha. Uso doméstico; cepa em palha; tipo 5 fios; amarração com arame; cabo de madeira medindo 150 cm; cerdas de palha;	37,33	5.487,51
3	109	und	417262	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 40 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	55,92	6.095,28



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

4	127	und	438555	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 60 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	58,29	7.402,83
5	115	und	449824	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 100 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.	79,49	9.141,35
6	189	und	307412	Rodo para limpeza pesada; composto de cabo de madeira, com espuma de PU; ABRASIVO; tamanho grande (40cm de espuma); Cabo com no mínimo 150 cm;	19,66	3.715,74
7	139	Und	307412	Rodo para limpeza pesada; composto de cabo de madeira, com espuma de PU; tamanho grande (40 de espuma); Cabo com no mínimo 150 cm;	18,93	2.631,27
8	25	und	69116	Rastelo plástico para jardim; de polipropileno resistente; cabo de ótima qualidade; com no mínimo 22 dentes;	27,06	676,50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

9	37	und	481234	Vassoura: tipo gari, cepa plástica de 40,0 cm. Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Material das cerdas: NYLON, largura da cepa: Mínimo 6 cm, comprimento da cepa: mínimo 38,0 cm. Altura das cerdas: mínimo 8,0 cm, com cabo de madeira de no mínimo 140cm.	44,22	1.636,14
Total						39.674,92

Valor total máximo do LOTE 18: R\$ 39.674,92 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

LOTE 19 – Formicida, inseticida, repelente e raticida

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	RS Unit	RS Total
1	145	und	410871	Formicida. Tipo gel; embalagem contendo 10g, com aplicador;	16,21	2.350,45
2	520	und	410871	Formicida. Tipo isca granulada; ideal para formigas cortadeiras. Embalagem de 500 gr contendo 10 pcts de 50 gr cada;	15,05	7.826,00
3	121	und	410871	Inseticida doméstico. Tipo aerosol; embalado em frasco metálico contendo 300ml;	21,98	2.659,58
4	70	und	462542	Inseticida piretróide. Para desinsetização de instalações; frasco contendo 30ml;	17,00	1.190,00
5	107	und	462542	Raticida peletizado. De uso doméstico; em embalagem de plástico contendo 25g;	1,89	202,23
6	93	und	410871	Formicida em pó, formulado a base do princípio ativo deltametrina; embalagem contendo 1Kg.	25,35	2.357,55
7	239	und	464601	Aparelho elétrico para repelir insetos; líquido. Embalagem contendo 1 aparelho e 1 frasco com repelente 30ml (mín.); 110V;	19,36	4.627,04



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

8	197	und	464601	Refil repelente, para aparelho elétrico para repelir insetos; líquido. Embalagem contendo 1 frasco com repelente 30ml (mín);	20,98	4.133,06
Total						25.345,91

Valor total máximo do LOTE 19: R\$ 25.345,91 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).

LOTE 20 – Baldes, lixeiras e suporte para papel higiênico

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	27	und	287670	Balde. De plástico; alça acoplada nas laterais; sem tampa; capacidade para 18 litros (mín);	26,03	702,81
2	20	und	470452	Balde. De plástico; alça acoplada nas laterais; sem tampa; capacidade para 25 litros (mín);	31,78	635,60
3	22	und	417993	Balde plástico; tipo pedreiro; capacidade 12 litros; alça de metal; borda com bico e base com pega-mão;	26,95	592,90
4	18	und	424661	Lixeira com pedal e tampa. Capacidade de 30 lt;	73,36	1.320,48
5	18	und	432055	Lixeira com pedal e tampa. Capacidade de 50 lt;	175,42	3.157,56
6	11	und	306967	Lixeira em aço inox com pedal, 12 litros, com cesto removível, forma: cilindro, peso do produto: 2 quilogramas;	218,92	2.408,12
7	10	und	484435	Lixeira em aço inox com pedal e tampa. Capacidade de 20 lt. com cesto removível, forma: cilindro, peso do produto: 2 quilogramas.	277,51	2.775,10



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

8	5	und	269020	Suporte para papel higienico, retangular, para parafusar na parede, material; liga de aço, dimenções do produto: 42L X 12W centímetros, capacidade para 5 rolos de papel higienico de 60mts, Altura: 35cm, Largura: 10cm, Profundidade: 10cm, cor preto fosco. <i>Imagem Ilustrativa;</i> 	91,55	457,75
Total						12.050,32

Valor total máximo do LOTE 20: R\$ 12.050,32 (doze mil, cinquenta reais e trinta e dois centavos).

LOTE 21 – Odorizadores

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	330	und	457804	Odorizador de ambientes. Aerosol; embalado adequadamente; lata contendo 360ml; (mín);	16,82	5.550,60
2	340	und	368763	Odorizador sanitário. Tipo pedra, arredondada, com suporte plástico; em consistência sólida; adequadamente embalado; embalagem com 1 pedra e 1 gancho; 25gr (mín);	3,38	1.149,20
3	202	und	445099	Difusor De Aromas Aromatizador com varetas perfume, aromas: floral, orvalho, capim limão e canela, contendo 270ml.	25,33	5.116,66



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

4	242	und	14576	Limpador Perfumado de ambientes, capim limão e orvalho 120ml.	13,00	3.146,00
Total						14.962,46
Valor total máximo do LOTE 21: R\$ 14.962,46 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).						
LOTE 22 – Sacos para lixo						
Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1130	unid	481090	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 100 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem contendo 20 unidades (mín);	13,48	15.232,40
2	650	unid	403320	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 15 litros; de polietileno; picotado e re-forçado; embalagem com 80 unidades (mín);	16,57	10.770,50
3	890	und	403319	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 30 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem com 40 unidades (mín)	15,90	14.151,00
4	1030	und	372616	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 50 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem com 40 unidades (mín);	14,46	14.893,80
5	95	und	226095	Saco para lixo. Capacidade para 200 litros; de polietileno; picotado, reforçado, com espessura de 0,8mm; embalagem com 100 unidades (mín);	122,27	11.615,65
Total						66.663,35
Valor total máximo do LOTE 22: R\$ 66.663,35 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).						
LOTE 23 – Detergentes automotivos						



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	84	und	479042	Detergente automotivo desincrustante ácido (INTERCAP), ideal para limpeza pesada de veículos; Embalagem em galão de 5 litros.	35,60	2.990,40
2	84	und	604232	Detergente automotivo desengraxante alcalino (SOLUPAN); Embalagem em de galão 5 litros.	39,97	3.357,48
Total						6.347,88

Valor total máximo do LOTE 23: R\$ 6.347,88 (seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 24 – Água mineral

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	516	und	445484	Água mineral. Natural; sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml (mín).	1,84	949,44
2	156	und	445488	Água mineral. Natural; com gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml (mín).	1,62	252,72
3	377	unid	445484	Água mineral; natural; sem gás; acondicionada em copos de 200ml; caixa com 48 unidades.	40,57	15.294,89
Total						16.497,05

Valor total máximo do LOTE 24: R\$ 16.497,05 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

LOTE 25 – Aparelho de barbear

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	375	tubo	5207	Aparelho de barbear descartável, com duas lâminas; cabo antideslizante; embalagem com	14,52	5.445,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

				duas unidades; (Usado para Tricotomia);		
Total						5.445,00

Valor total máximo do lote 25: R\$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 26 – Cera líquida

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	8	und	292586	Cera líquida. Antiderrapante. Incolor; pronto uso; em frasco plástico, contendo 750ml; para utilização em ginásio de esportes;	11,42	91,36
Total						91,36

Valor total máximo do LOTE 26: R\$ 91,36 (noventa e um reais e trinta e seis centavos).

LOTE 27 – Carrinho para Limpeza

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	und	601315	Carrinho de Limpeza Profissional com Baldes – Modelo Ergonômico. O Conjunto de Baldes para Limpeza inclui dois baldes de 25 litros cada, montados em um cavalete resistente. Possui cesta para guardar materiais. Sua estrutura é feita de polipropileno injetado, garantindo durabilidade e resistência. Ideal para uso em ambientes como escritórios, escolas, hospitais e outros locais que exigem limpeza frequente. Mobilidade Fácil: Rodízios projetados para facilitar a movimentação e higienização do equipamento, reduzindo o esforço físico do operador. Clip de Fixação para Haste: Mantém a haste segura e no lugar, evitando quedas e desorganização. Alça em Aço Tubular: Com pintura	631,30	631,30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025

Processo Licitatório nº 83/2025

				eletrostática, a alça é robusta e oferece um manuseio confortável. <i>Imagem Ilustrativa;</i> 		
Total						631,30
Valor total máximo do LOTE 27: R\$ 631,30 (seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos).						
LOTE 28 – Papel Toalha						
Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2516	und	436328	Papel toalha, de 02 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 20cm x 21cm (mín), podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas (mín), contendo cada pacote cinco amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m²): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%. Características microbiológicas: Coliformes: ausentes; Estreptococos: ausentes; microorganismos totais viáveis: até 1000 unidades	18,29	46.017,64

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 119



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

				formadoras de colônias por grama (UFC/g);		
Total						46.017,64
Valor total máximo do LOTE 28: R\$ 46.017,64 (quarenta e seis mil, dezessete reais e sessenta e quatro centavos).						
*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.						
Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das secretarias, tendo como base as demandas registradas no sistema usado pelo município para a aquisição destes materiais.						
4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano): R\$ 731.552,08 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).						
5. Previsão da data desejada para a contratação: 14/05/2025.						
6. Grau de prioridade da compra ou contratação: () Baixa () Média () Alta (x) Muito Alta						
7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas: () SIM – Qual: (x) NÃO						
8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos: 02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo. Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712 Fonte de recurso: 505 02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712 Fonte de recurso: 505, 000 02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.						

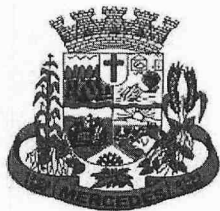


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Elemento de despesa:	333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso:	104, 107, 505
02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.	
Elemento de despesa:	333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso:	107, 505
02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.	
Elemento de despesa:	333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso:	000, 505
02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.	
Elemento de despesa:	333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso:	000, 494, 505
02.007.10.304.0006.2027 – Vigilância Sanitária.	
Elemento de despesa:	333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso:	000, 510
02.007.10.305.0006.2029 – Vigilância em Saúde.	
Elemento de despesa:	333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso:	000, 494, 20494
02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	
Elemento de despesa:	333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso:	000, 505
02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.	
Elemento de despesa:	333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso:	000
02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.	
Elemento de despesa:	333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso:	000
02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.	
Elemento de despesa:	333903004, 333903021, 33390300712
Fonte de recurso:	505



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 505, 000

02.012.08.244.0013.2053 – Serviço de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviço de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 935

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º¹ do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(x) SIM

() NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Contratação de objeto de baixa complexidade.

¹ § 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Mercedes-PR, 11 de abril de 2025.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:
Secretário da Pasta Interessada (nome): Edson Knaul

Assinatura: _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR E A EMPRESA

.....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxx xxxxxxx xxx, nº xxx, bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de Mxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx xxxxx xxxxxxxx, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição, através da política pública denominada “Compra Mercedes”, de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 – Recarga de gás GLP

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	121	und	461652	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); em botijão de 13kg;		
2	90	und	461652	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); engarrafado; cilindro de 45kg;		
Total						

Valor total máximo do LOTE 01: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxx).

LOTE 02 – Palitos (fósforo e dental)

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	21	pct	279329	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pag.
528Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				palito; ponta com pólvora; médio; adequadamente embalado em caixa com 40 unidades (mín); em pacotes contendo 10 caixas;		
2	22	und	241343	Acendedor. Tipo fósforo de segurança; de madeira; formato palito; ponta com pólvora; extra longo; adequadamente embalado em caixa com 45 unidades (mín);		
3	47	und	221317	Palito, para dentes. De madeira; roliço; pontiagudo; em embalagem de papelão, contendo 100 unidades;		
4	39	und	602989	Acendedor isqueiro, a gás butano, faz até 3.000 chamas, medidas mínimas do produto: 2,5 X 1,5 X 8 (cm) Peso: 20 (g), cores diversas.		
Total						

Valor total máximo do LOTE 02: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxx xxxxxxx xxxxx).

LOTE 03 – Gêneros alimentícios

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	15	pct	484189	Alimento achocolatado. Em pó; embalagem com no mínimo 1 kg;		
2	228	und	463988	Açúcar. Obtido da cana-de-açúcar; tipo cristal; embalagem com 5 kg;		
3	1140	und	463575	Café torrado e moído. Café de primeira linha; tradicional ou extraforte; pó homogêneo; espécie: arábica, robusta/conilon ou blindados; nota de qualidade Global pelo Certificado de Pureza e Qualidade ABIC de 4,5 a 5,9; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo; prazo de validade: 4 meses a contar da data de entrega;		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	196	und	233886	Chá. Mate; tostado; 25 sachês, e embalagem de papel cartão; pesando 40grs; diversos sabores;		
5	100	und	4805	Chá. Com componentes naturais dessecados; em sachês com 15gr (mín.); para chimarrão;		
6	226	und	445995	Leite integral. UHT; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt;		
7	140	und	275818	Erva mate para chimarrão. Tipo PN1; tradicional; mistura de 70% de folhas e 30% de caule; planta Ilex Paraguarienses; padrão brasileiro; fresca; sem adição de açúcar; moagem média; embalada a vácuo; fabricação não superior a 01 mês da data da entrega; embalagem contendo 1kg.		
8	38	und	463568	Café solúvel. Instantâneo; solúvel em água; embalado adequadamente; embalagem contendo 200gr; granulado.		
Total						

Valor total máximo do LOTE 03: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

LOTE 04 - Guardanapos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1054	und	302465	Guardanapo. De papel; folha simples; cor branca; em embalagem com 50 unid; dim. 30X30cm (mín);		
2	188	und	249574	Papel toalha. Gofrado; folha simples; em bobina; cor branca; embalagem contendo 02 rolos;		
Total						

Valor total máximo do LOTE 04: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

LOTE 05 – Suporte para filtro, coador de café e pano de copa

Item	Qtd	Unid		Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	16	und	312303	Suporte plástico para filtro de café. Compatível com o filtro de papel nº 103;		
2	45	und	419187	Coador de café. De algodão; formato cônico; branco; acondicionado em embalagem plástica com 01 und; cabo de madeira e estrutura em ferro.		
3	170	und	260454	Pano de copa; felpudo; 100% algodão; tam 45cm x 65cm (mín);		
Total						

Valor total máximo do LOTE 05: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

LOTE 06 – Garrafas térmicas

Item	Qtd	Unid	Camat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	56	und	385399	Garrafa térmica. Com rosca; capacidade 1,8 litros; com corpo, fundo e tampa em polipropileno; ampola de vidro; alça;		
2	28	und	370718	Garrafa térmica (botijão térmico); polipropileno; Capacidade 5 litros; fechamento com rosca e tampa;		
3	18	und	482953	Garrafão térmico (botijão); polipropileno; com pés; Capacidade de no mín 9 lts; com torneira;		
Total						

Valor total máximo do LOTE 06: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

LOTE 07 – Copos, filtros e sacos plásticos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2795	und	231948	Copo. de plástico; descartável/reciclável; capacidade para 180ml; pacotes com 100 unidades;		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	20	und	461329	Copo. de plástico; descartável/reciclável; capacidade para 50ml; pacotes com 100 unidades;		
3	47	und	380323	Filtro de Papel. 100% celulose; para café em pó; nº 103; embalagem com 25 unidades (mín);		
4	52	und	274021	Filtro para bomba de chimarrão. Em tecido apropriado; embalagem contendo 02 unidades.		
5	60	und	460033	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 2kg;		
6	135	und	466972	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 5kg;		
7	135	und	460048	Saco plástico. Em rolo, com 100 und; capacidade de armazenamento 7kg;		
Total						

Valor total máximo do LOTE 07: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxx)

LOTE 08 – Touca descartável, sacos e sacolas

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	60	und	332930	Touca descartável, sanfonada, com elástico duplo circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, descartável, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste. Gramatura mínima 20 gramas. Pacote com 100 unidades;		
2	12	und	309092	Sacola plástica; branca; com alças camiseta; 60cm x 75cm (larg x alt); branca; reforçada; tratada; com 100 unidades;		



Pag.

532

Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025**Processo Licitatório nº 83/2025*

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	12	und	309092	Sacola plástica; branca; com alças camiseta; 40cm x 50cm (larg x alt); branca; reforçada; tratada; com 100 unidades;	19,40	
4	8	und	476674	Saco de papel; branco; 18cm x 20cm (mín); totalmente atóxico; 100% higiênico; embalagem com 100 unidades;	20,29	
Total						

Valor total máximo do LOTE 08: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)**LOTE 09 – Ácido muriático e soda cáustica**

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	und	368775	Ácido muriático. Líquido, para limpeza em geral; condicionado em embalagem plástica de 1l;		
2	124	und	376404	Soda cáustica. Em escamas; de alta qualidade, composta de hidróxido de sódio; adequadamente embalada em pote plástico; contendo 1kg;		
Total						

Valor total máximo do LOTE 09: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)**LOTE 10 – Querosene, naftalina e álcool**

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	175	und	478331	Querosene. 100% hidrocarboneto; em frasco plástico contendo 900ml (mín); para limpeza;		
2	251	und	347886	Naftalina. Hidrocarboneto aromático, apresentado em bolas; acondicionado em embalagem apropriada, contendo 20grs (mín);		
3	32	und	380018	Álcool gel. 70° INPM; peso líquido mínimo de 400 gr/ml;		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 129



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	108	und	348377	Álcool etílico para limpeza, 46,2%; embalagem contendo 1l;		
5	110	und	481012	Álcool, líquido. 70° INPM; embalagem de 1000ml;		
6	17	und	429225	Álcool gel. 70° INPM; embalagem contendo 5 litros;		
7	870	und	481012	Álcool, líquido. 70° INPM; embalagem contendo 5 litros;		
Total						

Valor total máximo do LOTE 10: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

LOTE 11 – Amaciante, desinfetante e detergente

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	140	und	373115	Amaciante de roupas. Composição: cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Embalagem contendo 5 litros;		
2	1576	und	354648	Desinfetante. Bactericida; líquido; não tóxico; Composição: cloreto de benzalcôneo, nonifenol, etixilado, fragrância, conservante, corante e água. Componente ativo cloreto de benzalcôneo 0,75%. Identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Bom Bril; Embalagem contendo 5 litros;		
3	1880	und	415772	Detergente líquido; neutro, concentrado, com tensoativo biodegradável e branqueador óptico, para lavagem de utensílios de copa e cozinha. Componente		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	RS Unit	RS Total
				ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá possuir glicerina na composição. O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento. Frasco com 500 ml, validade mínima de 12 meses. Deverá apresentar FISPQ. Com autorização de funcionamento do fabricante junto à ANVISA;		
4	1092	und	415772	Detergente para louça. Composição: componente ativo: glicerina, coadjuvantes, sequestrantes, espessantes corantes e fragrância. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfatano de sódio. Tensoativo biodegradável. Embalagem plástica contendo identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Embalagem contendo 5 litros;		
Total						



Município de Mercedes

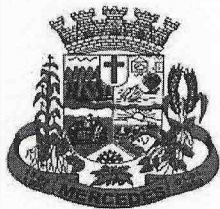
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Valor total máximo do LOTE 11: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

LOTE 12 – Água sanitária, alvejante, limpador multiuso

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1125	und	310507	Água sanitária; à base de cloro, sem aromatizante. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Ypê; Frasco de 5 litros;		
2	1846	und	454030	Limpador multiuso. Para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis; - Composição básica: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água; O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento. Frasco com 500 ml, validade mínima de 12 meses. Com autorização de funcionamento do fabricante junto à ANVISA;		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	755	und	454030	Limpador concentrado. Composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, coadjuvantes, conservantes, corantes, essência e água. Identificação do produto e prazo de validade. Deverá apresentar FISPQ. Qualidade igual ou superior ao Johnson; Embalagem contendo 5 litros;		
4	265	und	308395	Alvejante. Líquido; adequadamente apropriada; a base de hipoclorito de sódio; contendo 1 litro;		
Total						

Valor total máximo do LOTE 12: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

LOTE 13 – Limpa vidros, limpa tapetes e lustra móveis

Item	Qtd	Unid		Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	71	und	463601	Limpa vidros. Em embalagem plástica; com gatilho pulverizador; contendo 500ml;		
2	47	und	285857	Limpa tapetes. Acondicionado em embalagem de plástico, contendo no mínimo 400ml;		
3	50	und	285857	Lustra móveis. Embalagem plástica contendo 200ml (mín);		
Total						

Valor total máximo do LOTE 13: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

LOTE 14 – Esponjas, escovas, toalhas, flanelas e panos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	3002	und	450423	Esponja para limpeza. Dupla face, retangular, cor verde/amarela; medidas mínimas de 110mm x 75mm x 20m; limpeza pesada; embalagem individual;		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	552	und	481018	Esponja de aço. Para limpeza; longa duração em aço carbono; embalagem com 02 unidades;		
3	630	und	420506	Flanela. Para limpeza; 100% algodão, na cor laranja; medindo aproximadamente 280mmx580mm (larg x comp);		
4	690	Und	215910	Toalha de banho. 100% algodão; medindo no mínimo 0,66m x 1,13m (tamanho mínimo);		
5	120	Und	467237	Toalha de rosto. 100% algodão; medindo no mínimo 0,45m x 0,70m;		
6	50	Und	481092	Esponja para banho. Ideal para higiene corporal; infantil; embalagem com 01 unidade;		
7	144	Und	227903	Escova para lavar. Multiuso; composição de material sintético e madeira;		
8	190	und	446274	Escova para vaso sanitário. Com suporte; cabo plástico medindo no mínimo 30cm;		
9	140	und	481028	Pano de limpeza. Tipo saco. 100% algodão; medindo 70cm x 40cm (mín);		
10	147	und	373481	Esponja de lã de aço carbono; não abrasiva; textura macia, isenta de sinais de oxidação; embalagem com 8 unidades;		
11	132	und	433160	Pano (mágico) em microfibra; 28x38cm (mín); macio; retém pó, sujeira, sem arranhar superfícies; composto por 80% polyester e 15% poliamida (mín);		
12	12	unid	280847	Pano multiuso premium - rolo com medidas aproximadas de 240mts x 25cm c/ no mínimo 600 panos - São ideais para a limpeza		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				e secagem de superfícies, pisos e paredes, remoção de óleos e gorduras, aplicação de solventes e químicos em geral. Rolo com 25cm de diâmetro x 25cm de largura, com peso de 3kg. - 50g/m2composição: 80% fibras celulósicas e 20% polipropileno. Benefícios: Ultra absorvente; Absorvem gorduras e sujeiras; Limpeza profissional e industrial; compatível com rodos de limpeza; limpa e enxuga superfícies; Indústrias químicas e laboratoriais; sobre o produto: gramatura: 50g/m; - lacrado de fábrica; - alta qualidade; - resistente.		
Total						

Valor total máximo do LOTE 14: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

LOTE 15 – Papel higiênico

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	800	fardo	443004	Papel higiênico, celulose virgem, 30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m. Fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos cada;		
2	58	pct	43004	Papel higiênico; rolo; especial, luxo, branco, gofrado; fabricado com 60% de celulose virgem e 40% de fibras recicladas de alta qualidade; embalagem com 8		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				unidades, medindo 300m x 10cm, cada;		
Total						

Valor total máximo do LOTE 15: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

LOTE 16 – Sabão em pó, em barra e saponáceo

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	55	und	311420	Sabão de álcool. Em barras; para limpeza; em embalagem contendo 5 unidades 200gr cada;		
2	1400	und	436764	Sabão em pó. Com tensoativo, biodegradável, amaciante; composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, fragrância, carga e água; princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; adequadamente embalado em caixa contendo 1,6 kg; indicação da data de fabricação, prazo de validade e composição química;		
3	37	und	277895	Sabão em barra. Neutro. Embalagem com 05 unidades, pesando 200g cada;		
4	70	und	397370	Saponáceo cremoso. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300ml;		
5	38	und	397907	Saponáceo em pó. Composição aromática de pinho; acondicionado em frasco plástico; contendo 300gr;		
Total						



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Valor total máximo do LOTE 16: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

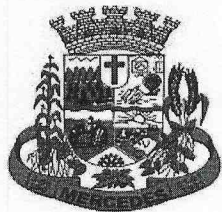
LOTE 17 - Sabonetes

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	92	und	435446	Sabonete. Em tablete; comum; suave; 150 gr, para higiene corporal;		
2	281	und	453357	Sabonete líquido perolado, cremoso, perfume suave, concentrado, pronto uso, para mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote;		
Total						

Valor total máximo do LOTE 17: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

LOTE 18 – Vassouras, rodos, rastelo

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	170	und	481234	Vassoura de nylon. Uso doméstico; cepa em polipropileno; sistema de rosca para fixação do cabo; base com 30cm (mín); cerdas de nylon; com cabo; medindo 1,50m (mín);		
2	147	und	466615	Vassoura de palha. Uso doméstico; cepa em palha; tipo 5 fios; amarração com arame; cabo de madeira medindo 150 cm; cerdas de palha;		
3	109	und	417262	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 40 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	127	und	438555	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 60 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.		
5	115	und	449824	Rodo de alumínio. Com borracha dupla de EVA. 100 cm (mín). Reforço de alumínio fixos a base a ao cabo, através de rebites devidamente presos. O produto deverá proporcionar ao usuário mais estabilidade e firmeza em sua utilização. Cabo de alumínio com no mínimo 150 cm.		
6	189	und	307412	Rodo para limpeza pesada; composto de cabo de madeira, com espuma de PU; ABRASIVO; tamanho grande (40cm de espuma); Cabo com no mínimo 150 cm;		
7	139	Und	307412	Rodo para limpeza pesada; composto de cabo de madeira, com espuma de PU; tamanho grande (40 de espuma); Cabo com no mínimo 150 cm;		
8	25	und	69116	Rastelo plástico para jardim; de polipropileno resistente; cabo de ótima qualidade; com no mínimo 22 dentes;		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
9	37	und	481234	Vassoura: tipo gari, cepa plástica de 40,0 cm. Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Material das cerdas: NYLON, largura da cepa: Mínimo 6 cm, comprimento da cepa: mínimo 38,0 cm. Altura das cerdas: mínimo 8,0 cm, com cabo de madeira de no mínimo 140cm.		
Total						

Valor total máximo do LOTE 18: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

LOTE 19 – Formicida, inseticida, repelente e raticida

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	145	und	410871	Formicida. Tipo gel; embalagem contendo 10g, com aplicador;		
2	520	und	410871	Formicida. Tipo isca granulada; ideal para formigas cortadeiras. Embalagem de 500 gr contendo 10 pcts de 50 gr cada;		
3	121	und	410871	Inseticida doméstico. Tipo aerosol; embalado em frasco metálico contendo 300ml;		
4	70	und	462542	Inseticida piretróide. Para desinsetização de instalações; frasco contendo 30ml;		
5	107	und	462542	Raticida peletizado. De uso doméstico; em embalagem de plástico contendo 25g;		
6	93	und	410871	Formicida em pó, formulado a base do princípio ativo deltametrina; embalagem contendo 1Kg.		
7	239	und	464601	Aparelho elétrico para repelir insetos; líquido. Embalagem contendo 1 aparelho e 1 frasco com repelente 30ml (mín.); 110V;		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
8	197	und	464601	Refil repelente, para aparelho elétrico para repelir insetos; líquido. Embalagem contendo 1 frasco com repelente 30ml (mín);		
Total						

Valor total máximo do LOTE 19: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxx)

LOTE 20 – Baldes, lixeiras e suporte para papel higiênico

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	27	und	287670	Balde. De plástico; alça acoplada nas laterais; sem tampa; capacidade para 18 litros (mín);		
2	20	und	470452	Balde. De plástico; alça acoplada nas laterais; sem tampa; capacidade para 25 litros (mín);		
3	22	und	417993	Balde plástico; tipo pedreiro; capacidade 12 litros; alça de metal; borda com bico e base com pega-mão;		
4	18	und	424661	Lixeira com pedal e tampa. Capacidade de 30 lt;		
5	18	und	432055	Lixeira com pedal e tampa. Capacidade de 50 lt;		
6	11	und	306967	Lixeira em aço inox com pedal, 12 litros, com cesto removível, forma: cilindro, peso do produto: 2 quilogramas;		
7	10	und	484435	Lixeira em aço inox com pedal e tampa. Capacidade de 20 lt. com cesto removível, forma: cilindro, peso do produto: 2 quilogramas.		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

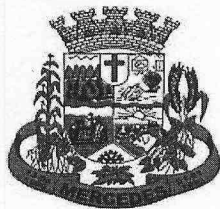
Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
8	5	und	269020	Suporte para papel higienico, retangular, para parafusar na parede, material; liga de aço, dimenções do produto: 42L X 12W centímetros, capacidade para 5 rolos de papel higienico de 60mts, Altura: 35cm, Largura: 10cm, Profundidade: 10cm, cor preto fosco. <i>Imagem Ilustrativa;</i> 		
Total						

Valor total máximo do LOTE 20: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

LOTE 21 – Odorizadores

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	330	und	457804	Odorizador de ambientes. Aerosol; embalado adequadamente; lata contendo 360ml; (mín);		
2	340	und	368763	Odorizador sanitário. Tipo pedra, arredondada, com suporte plástico; em consistência sólida; adequadamente embalado; embalagem com 1 pedra e 1 gancho; 25gr (mín);		
3	202	und	445099	Difusor De Aromas Aromatizador com varetas perfume, aromas: floral, orvalho, capim limão e canela, contendo 270ml.		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	242	und	14576	Limpador Perfumado de ambientes, capim limão e orvalho 120ml.		
Total						

Valor total máximo do LOTE 21: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

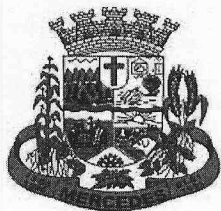
LOTE 22 – Sacos para lixo

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1130	und	481090	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 100 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem contendo 20 unidades (mín);		
2	650	und	403320	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 15 litros; de polietileno; picotado e re-forçado; embalagem com 80 unidades (mín);		
3	890	und	403319	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 30 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem com 40 unidades (mín)		
4	1030	und	372616	Saco para lixo. Rolo; Capacidade para 50 litros; de polietileno; picotado e reforçado; embalagem com 40 unidades (mín);		
5	95	und	226095	Saco para lixo. Capacidade para 200 litros; de polietileno; picotado, reforçado, com espessura de 0,8mm; embalagem com 100 unidades (mín);		
Total						

Valor total máximo do LOTE 22: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

LOTE 23 – Detergentes automotivos

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	84	und	479042	Detergente automotivo desincrustante ácido (INTERCAP), ideal para limpeza		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
				pesada de veículos; Embalagem em galão de 5 litros.		
2	84	und	604232	Detergente automotivo desengraxante alcalino (SOLUPAN); Embalagem em de galão 5 litros.		
Total						

Valor total máximo do LOTE 23: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

LOTE 24 – Água mineral

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	516	und	445484	Água mineral. Natural; sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml (mín).		
2	156	und	445488	Água mineral. Natural; com gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre; contendo 500ml (mín).		
3	377	unid	445484	Água mineral; natural; sem gás; acondicionada em copos de 200ml; caixa com 48 unidades.		
Total						

Valor total máximo do LOTE 24: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx)

LOTE 25 – Aparelho de barbear

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	375	tubo	5207	Aparelho de barbear descartável, com duas lâminas; cabo antideslizante; embalagem com duas unidades; (Usado para Tricotomia);		
Total						



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Valor total máximo do lote 25: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxx)

LOTE 26 – Cera líquida

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	8	und	292586	Cera líquida. Antiderrapante. Incolor; pronto uso; em frasco plástico, contendo 750ml; para utilização em ginásio de esportes;		
Total						

Valor total máximo do LOTE 26: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxx)

LOTE 27 – Carrinho para Limpeza

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	und	601315	Carrinho de Limpeza Profissional com Baldes – Modelo Ergonômico. O Conjunto de Baldes para Limpeza inclui dois baldes de 25 litros cada, montados em um cavalete resistente. Possui cesta para guardar materiais. Sua estrutura é feita de polipropileno injetado, garantindo durabilidade e resistência. Ideal para uso em ambientes como escritórios, escolas, hospitais e outros locais que exigem limpeza frequente. Mobilidade Fácil: Rodízios projetados para facilitar a movimentação e higienização do equipamento, reduzindo o esforço físico do operador. Clip de Fixação para Haste: Mantém a haste segura e no lugar, evitando quedas e desorganização. Alça em Aço Tubular: Com pintura eletrostática, a alça é robusta e oferece um manuseio confortável. Imagem Ilustrativa;		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
Total						

Valor total máximo do LOTE 27: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxx)

LOTE 28 – Papel Toalha

Item	Qtd	Unid	Catmat	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2516	und	436328	Papel toalha, de 02 (duas) dobras interfolhadas, 100% celulose suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 20cm x 21cm (mín), podendo essas medidas variar em até 20 mm para mais ou para menos, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas (mín), contendo cada pacote cinco amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Características físico-químicas: gramatura (g/m²): no mínimo de 34; cor branca; alvura mínima: de 80%. Características microbiológicas: Coliformes: ausentes; Streptococos: ausentes; microorganismos totais viáveis: até 1000 unidades formadoras de colônias por grama (UFC/g);		
Total						

Valor total máximo do LOTE 28: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxx)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

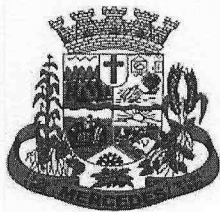
Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

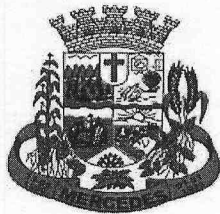


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 11.11. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.
- 11.12. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.
- 11.13. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.
- 11.14. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.
- 11.15. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

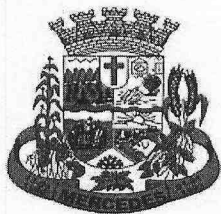
Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 152



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025*

Fonte de recurso: 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 107, 505

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.007.10.304.0006.2027 – Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 000, 510

02.007.10.305.0006.2029 – Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 000, 494, 20494

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 000, 505

02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 000

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 000



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 505, 000

02.012.08.244.0013.2053 – Serviço de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviço de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 333903004, 333903021, 33390300712

Fonte de recurso: 935

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025
Processo Licitatório nº 83/2025

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxx de 2025.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXX

XXXXXX

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Gás Refino De Petróleo				
Descrição Detalhada: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não			
Quantidade Total:	121			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	14.478,86			
Unidade de Fornecimento:	Botijão 13,00 KG			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (121)			
Grupo: G1				
2 - Gás Refino De Petróleo				
Descrição Detalhada: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não			
Quantidade Total:	90			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	43.949,70			
Unidade de Fornecimento:	Botijão 45,00 KG			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (90)			
Grupo: G1				
3 - Fósforo				
Descrição Detalhada: Fósforo Material Corpo: Madeira, Tipo: Curto				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não			
Quantidade Total:	21			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	93,66			
Unidade de Fornecimento:	Pacote 10,00 CX			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (21)			
Grupo: G2				
4 - Fósforo				
Descrição Detalhada: Fósforo Material Corpo: Madeira, Cor Cabeça: Vermelha, Tipo: Longo				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não			
Quantidade Total:	22			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	109,78			
Unidade de Fornecimento:	Caixa 40,00 UN			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (22)			
Grupo: G2				

5 - Palito

Descrição Detalhada: Palito Material: Madeira, Formato: Rolijo, Comprimento: 6CM, Aplicação: Higiene Dental

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 47

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 88,82

Unidade de Fornecimento: Embalagem 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (47)

Grupo: G2

6 - Isqueiro Portátil

Descrição Detalhada: Isqueiro Portátil Tamanho Padrão: Grande, Comprimento: 8CM, Cor: Variada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 39

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 224,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (39)

Grupo: G2

7 - Achiocolatado

Descrição Detalhada: Achiocolatado Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: Com Leite

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 303,00

Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (15)

Grupo: G3

8 - Açúcar

Descrição Detalhada: Açúcar Tipo: Cristal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 228

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Total (R\$): 4.534,92

Unidade de Fornecimento: Embalagem 5,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (228)

Grupo: G3

Pag.

559

Ass.



17 - Suporte Filtro Café

Descrição Detalhada: Suporte Filtro Café Material: Plástico, Modelo: Tradicional, Cor: Marrom, Tamanho Referência: Nº 103

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	
Quantidade Total:	16	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	142,08	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (16)	
Grupo:	G5	

18 - Coador Café

Descrição Detalhada: Coador Café Material: 100% Algodão, Características Adicionais: Com Cabo De Madeira, Capacidade: 2L

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	
Quantidade Total:	45	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	172,35	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (45)	
Grupo:	G5	

19 - Pano Prato

Descrição Detalhada: Pano Prato Material: Algodão, Comprimento: 60CM, Largura: 45CM, Cor: Diversas (Estampado), Características Adicionais: Com Avenala

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	
Quantidade Total:	170	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	2.029,80	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (170)	
Grupo:	G5	

20 - Garrafa Térmica

Descrição Detalhada: Garrafa Térmica Material: Plástico Resistente, Capacidade: 1,80L, Cor: Preta, Características Adicionais: Com Tampa Em Pressão E Ampola Em Vidro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	
Quantidade Total:	56	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	6.868,40	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (56)	
Grupo:	G6	

21 - Garrafa Térmica

Descrição Detalhada: Garrafa Térmica Material: Plástico, Capacidade: 5L, Características Adicionais: Com Torneira, Alça E Pés Dobráveis Em Baixo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	
Quantidade Total:	28	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	1.158,92	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (28)	
Grupo:	G6	

22 - Garrafa Térmica

Descrição Detalhada: Garrafa Térmica Material: Plástico, Capacidade: 9L, Características Adicionais: Com Torneira

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	
Quantidade Total:	18	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	2.388,06	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (18)	
Grupo:	G6	

23 - Copo Descartável

Descrição Detalhada: Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 180ML

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	
Quantidade Total:	2795	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	22.555,65	
Unidade de Fornecimento:	Pacote 100,00 UN	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (2795)	
Grupo:	G7	

24 - Copo

Descrição Detalhada: Copo Material: Polipropileno, Capacidade: 50ML, Características Adicionais: Forma Alta Graduada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	
Quantidade Total:	20	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	73,60	
Unidade de Fornecimento:	Pacote 100,00 UN	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (20)	
Grupo:	G7	

25 - Coador Descartável Café									
Descrição Detalhada: Coador Descartável Café Material: Papel, Tamanho: 103, Características Adicionais: Dúpla Costura, Celulose, Isento De Impureza									
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.									
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não									
Quantidade Total:	47								
Critério de Julgamento:	Menor Preço							Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	242,52								
Unidade de Fornecimento:	Caixa 30,00 UN								
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10								
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (47)								
Grupo: G7									
26 - Filtro De Água									
Descrição Detalhada: Filtro De Água Material: Termoplástico, Pressão: 4,8KG/CM2, Diâmetro Conexão Saída: 1/2POL, Diâmetro: 120MM, Altura: 323MM, Vazão: 360LPH									
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.									
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não									
Quantidade Total:	52								
Critério de Julgamento:	Menor Preço							Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	120,64								
Unidade de Fornecimento:	Unidade								
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10								
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (52)								
Grupo: G7									
27 - Saco									
Descrição Detalhada: Saco Material: Plástico, Capacidade: 2KG, Altura: 30CM, Largura: 20CM, Características Adicionais: Bobina Pilotada									
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.									
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não									
Quantidade Total:	60								
Critério de Julgamento:	Menor Preço							Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	361,20								
Unidade de Fornecimento:	Peça 100,00 UN								
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10								
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (60)								
Grupo: G7									
28 - Saco									
Descrição Detalhada: Saco Material: Plástico, Capacidade: 5L, Altura: 42CM, Largura: 27CM, Características Adicionais: Bobina Pilotada									
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.									
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não									
Quantidade Total:	135								
Critério de Julgamento:	Menor Preço							Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	1.389,15								
Unidade de Fornecimento:	Peça 100,00 UN								
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10								
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (135)								
Grupo: G7									

29 - Saco									
Descrição Detalhada: Saco Material: Plástico, Capacidade: 7KG, Altura: 50CM, Largura: 35CM, Características Adicionais: Bobina Pilotada									
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.									
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não									
Quantidade Total:	135								
Critério de Julgamento:	Menor Preço							Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	1.251,45								
Unidade de Fornecimento:	Peça 100,00 UN								
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10								
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (135)								
Grupo: G7									
30 - Touca									
Descrição Detalhada: Touca Tipo: Descartável, Material: Polipropileno, Cor: Branca, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico									
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.									
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não									
Quantidade Total:	60								
Critério de Julgamento:	Menor Preço							Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	814,80								
Unidade de Fornecimento:	Caixa 100,00 UN								
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10								
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (60)								
Grupo: G8									
31 - Embalagem Plástica									
Descrição Detalhada: Embalagem Plástica Forma: Sacola, Largura: 40CM, Altura: 60CM, Aplicação: Armazenamento De Alimentos, Cor: Branca, Características Adicionais: Descartável									
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.									
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não									
Quantidade Total:	12								
Critério de Julgamento:	Menor Preço							Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	519,84								
Unidade de Fornecimento:	Pacote 100,00 UN								
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10								
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (12)								
Grupo: G8									
32 - Embalagem Plástica									
Descrição Detalhada: Embalagem Plástica Forma: Sacola, Largura: 40CM, Altura: 60CM, Aplicação: Armazenamento De Alimentos, Cor: Branca, Características Adicionais: Descartável									
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.									
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não									
Quantidade Total:	12								
Critério de Julgamento:	Menor Preço							Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	232,80								
Unidade de Fornecimento:	Pacote 100,00 UN								
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10								
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (12)								
Grupo: G8									

33 - Embalagem Plástica

Descrição Detalhada: Embalagem Plástica Forma: Saco, Largura: 58CM, Altura: 100CM, Material: Plástico, Espessura: 0,2MM, Capacidade: 40KG, Aplicação: Siliagem, Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 162,32

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (8)

Grupo: G8

34 - Limpador Base Ácida

Descrição Detalhada: Limpador Base Ácida Composição Básica: Ácido Sulfônico, Fluorídrico E Muriático, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Incolor, Aplicação: Limpeza De Pisos, Características Adicionais: Biodegradável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 434,40

Unidade de Fornecimento: Frasco 1,00 L

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (30)

Grupo: G9

35 - Hidróxido De Sódio

Descrição Detalhada: Hidróxido De Sódio Aspecto Físico: Escamas Esbranquiçadas, Alimento Higroscópico, Peso Molecular: 40G/MOL, Fórmula Química: Naoh, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95%, Característica Adicional: Soda Cáustica Comercial, Número De Referência Química: Cas 1310-73-2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 124

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.971,04

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (124)

Grupo: G9

36 - Querosene

Descrição Detalhada: Querosene Uso: Limpeza, Desengraxante, Solvente, Tipo: Comum

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 175

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.584,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (175)

Grupo: G10

37 - Nafateno

Descrição Detalhada: Nafateno Aspecto Físico: Esferas Brancas, De Odor Característico, Peso Molecular: 128,17G/MOL, Fórmula Química: C10H8, Grau De Pureza: Pureza Em Torno De 95%, Número De Referência Química: Cas 91-20-3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 251

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.164,64

Unidade de Fornecimento: Gama

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (251)

Grupo: G10

38 - Alcool Etilico

Descrição Detalhada: Alcool Etilico Teor Alcoólico: 70% V/V, Composição Básica: Com Emoliente, Forma Farmacêutica: Gel

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 32

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 340,16

Unidade de Fornecimento: Frasco 400,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (32)

Grupo: G10

39 - Alcool Etilico

Descrição Detalhada: Alcool Etilico Teor Alcoólico: 50% V/V, Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 108

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 997,92

Unidade de Fornecimento: Frasco 1000,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (108)

Grupo: G10

40 - Alcool Etilico Limpeza De Ambientes

Descrição Detalhada: Alcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Etilico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 110

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 983,30

Unidade de Fornecimento: Frasco 1000,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (110)

Grupo: G10

Pag.

563

Ass.

41 - Álcool Etilico Limpeza De Ambientes				
Descrição Detalhada: Álcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Etilico Hidratado, Características Adicionais: Gel, Concentração: 70% Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não				
Quantidade Total:	17			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	758,71			
Unidade de Fornecimento:	Galão 5,00 L			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (17)			
Grupo: G10				
42 - Álcool Etilico Limpeza De Ambientes				
Descrição Detalhada: Álcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Etilico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70% Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não				
Quantidade Total:	870			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	35.034,90			
Unidade de Fornecimento:	Galão 5,00 L			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (870)			
Grupo: G10				
43 - Amaciante De Roupas				
Descrição Detalhada: Amaciante De Roupas Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Composição: Cloreto De Dialquilmetilamônio, Características Adicionais: Ph (Puro) 3,0 A 3,6 / Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não				
Quantidade Total:	140			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	2.798,60			
Unidade de Fornecimento:	Frasco 5,00 L			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (140)			
Grupo: G11				
44 - Cloreto De Benzalcônio				
Descrição Detalhada: Cloreto De Benzalcônio Aspecto Físico: Líquido Incolor Á Amarelo Pálido, Teor De Pureza: Teor De 50% P/P, Característica Adicional: Em Solução Aquosa Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não				
Quantidade Total:	1576			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	26.855,04			
Unidade de Fornecimento:	Litro			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (1576)			
Grupo: G11				

45 - Detergente				
Descrição Detalhada: Detergente Composição: Alcalizante Hidróxido De Sódio, Ph 10,5 A 11,3, Aplicação: Lavagem Mecânica De Louças E Limpeza Em Geral, Características Adicionais: Tensioativo Antifúmico E Sequestrante Edta, Aspecto Físico: Líquido Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não				
Quantidade Total:	1880			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	4.606,00			
Unidade de Fornecimento:	Frasco 500,00 ML			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (1880)			
Grupo: G11				
46 - Detergente				
Descrição Detalhada: Detergente Composição: Alcalizante Hidróxido De Sódio, Ph 10,5 A 11,3, Aplicação: Lavagem Mecânica De Louças E Limpeza Em Geral, Características Adicionais: Tensioativo Antifúmico E Sequestrante Edta, Aspecto Físico: Líquido Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não				
Quantidade Total:	1092			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	26.011,44			
Unidade de Fornecimento:	Embalagem 5,00 L			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (1092)			
Grupo: G11				
47 - Água Sanitária				
Descrição Detalhada: Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não				
Quantidade Total:	1125			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	21.746,25			
Unidade de Fornecimento:	Garrafa 5,00 L			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (1125)			
Grupo: G12				
48 - Solução Limpeza Multiuso				
Descrição Detalhada: Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Alcool, Propileno Glicol, Perfume, Linalolol, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não				
Quantidade Total:	1846			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	14.934,14			
Unidade de Fornecimento:	Frasco 500,00 ML			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (1846)			
Grupo: G12				

49 - Solução Limpeza Multiuso	
Descrição Detalhada: Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Álcool, Propileno Glicol, Perfume, Linalol, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	
Quantidade Total:	755
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Total (R\$):	23.246,45
Unidade de Fornecimento:	Galeta 5,00 L
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (755)
Grupo:	G12
50 - Alvejante Tecido	
Descrição Detalhada: Alvejante Tecido Composição: Perborato De Sódio Em Pó, Alcalinizante, Aplicação: Lavanderia Hospitalar, Características Adicionais: Ativado Apartir De 50°C, Biodegradável	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	
Quantidade Total:	265
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Total (R\$):	1.476,05
Unidade de Fornecimento:	Frasco 1,00 L
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (265)
Grupo:	G12
51 - Limpavídro	
Descrição Detalhada: Limpavídro Aspecto Físico: Líquido, Composição: Tensioativo Catiónico, Isopropanol, Solvente Alifático	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	
Quantidade Total:	71
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Total (R\$):	1.000,39
Unidade de Fornecimento:	Frasco 500,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (71)
Grupo:	G13
52 - Solução Limpadora	
Descrição Detalhada: Solução Limpadora Tipo: Instantânea, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Quadro Branco	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	
Quantidade Total:	47
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Total (R\$):	954,57
Unidade de Fornecimento:	Frasco 472,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (47)
Grupo:	G13

53 - Solução Limpadora	
Descrição Detalhada: Solução Limpadora Tipo: Instantânea, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Quadro Branco	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	
Quantidade Total:	50
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Total (R\$):	345,50
Unidade de Fornecimento:	Frasco 200,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (50)
Grupo:	G13
54 - Esponha Limpeza	
Descrição Detalhada: Esponha Limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética, Formato: Retangular, Abrasividade: Macia, Aplicação: Limpeza Geral	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	
Quantidade Total:	3002
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Total (R\$):	5.883,92
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (3002)
Grupo:	G14
55 - Esponha Limpeza	
Descrição Detalhada: Esponha Limpeza Material: Lã Aço, Aplicação: Limpeza Geral	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	
Quantidade Total:	552
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Total (R\$):	1.749,84
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (552)
Grupo:	G14
56 - Flanela	
Descrição Detalhada: Flanela Material: 100% Algodão, Comprimento: 60CM, Largura: 30CM, Cor: Amarela	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.	
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não	
Quantidade Total:	630
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Valor Total (R\$):	4.038,30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (630)
Grupo:	G14

57 - "Toalha Banho"				
Descrição Detalhada: "Toalha Banho" Material: 90% Algodão E 10% Poliéster, Cor: Branca, Comprimento: 150CM, Largura: 86CM				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não				
Quantidade Total:	690			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	24.122,40			
Unidade de Fornecimento:	Unidade			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (690)			
Grupo:	G14			

58 - Toalha Mão				
Descrição Detalhada: Toalha Mão Material: 100% Algodão, Cor: C/ Cor, Comprimento: 50CM, Largura: 30CM				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não				
Quantidade Total:	120			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	2.198,40			
Unidade de Fornecimento:	Unidade			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (120)			
Grupo:	G14			

59 - Esponja Limpeza				
Descrição Detalhada: Esponja Limpeza Material: Espuma, Formato: Retangular, Abrasividade: Média, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Toda Face Macia, Comprimento Mínimo: 25CM, Largura Mínima: 7,5CM, Espessura Mínima: 5CM				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não				
Quantidade Total:	50			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	349,50			
Unidade de Fornecimento:	Unidade			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (50)			
Grupo:	G14			

60 - Escova Roupas				
Descrição Detalhada: Escova Roupas Material Corpo: Madeira, Tratamento Superficial: Envernizado, Material Cordas: Náilon, Cor Cordas: Branca E Marrom				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não				
Quantidade Total:	144			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	1.196,64			
Unidade de Fornecimento:	Unidade			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (144)			
Grupo:	G14			

61 - Escova Roupas				
Descrição Detalhada: Escova Roupas Material Corpo: Plástico, Material Cordas: Pet, Cor Cordas: Branca E Azul				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não				
Quantidade Total:	190			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	2.821,50			
Unidade de Fornecimento:	Unidade			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (190)			
Grupo:	G14			

62 - Pano Limpeza				
Descrição Detalhada: Pano Limpeza Material: 100% Algodão, Características Adicionais: Chão, Tipo: Toalha				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não				
Quantidade Total:	140			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	2.160,20			
Unidade de Fornecimento:	Unidade			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (140)			
Grupo:	G14			

63 - Esponja Limpeza				
Descrição Detalhada: Esponja Limpeza Material: Lã De Aço Carbono, Formato: Retangular, Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral, Características Adicionais: Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação, Comprimento Mínimo: 100MM, Largura Mínima: 50MM				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não				
Quantidade Total:	147			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	483,63			
Unidade de Fornecimento:	Unidade			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (147)			
Grupo:	G14			

64 - Pano Limpeza				
Descrição Detalhada: Pano Limpeza Material: Poliéster E Minerais, Comprimento: 20CM, Largura: 10CM, Aplicação: Uso Geral, Cor: Verde				
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.				
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não				
Quantidade Total:	132			
Critério de Julgamento:	Menor Preço			Valor Estimado
Valor Total (R\$):	1.908,72			
Unidade de Fornecimento:	Unidade			
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10			
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (132)			
Grupo:	G14			

65 - Pano Limpeza

Descrição Detalhada: Pano Limpeza Material: 80% Celulose, 20% Polipropileno, Comprimento: 42CM, Largura: 28CM, Características Adicionais: Resistente A Solventes/Rolo Picotado/Baixo, Aplicação: Limpeza Geral

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	12		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	1.857,60		
Unidade de Fornecimento:	Unidade		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10		

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (12)

Grupo: G14

66 - Papel Higiénico

Descrição Detalhada: Papel Higiénico Material: Celulose Virgem, Largura: 10CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	800		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	76.824,00		
Unidade de Fornecimento:	Fardo 64,00 RO		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10		

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (800)

Grupo: G15

67 - Papel Higiénico

Descrição Detalhada: Papel Higiénico Material: Celulose Virgem, Largura: 10CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	58		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	2.027,68		
Unidade de Fornecimento:	Pacote 8,00 UN		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10		

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (58)

Grupo: G15

68 - Sabão Barra

Descrição Detalhada: Sabão Barra Composição Básica: Sais + Ácido Graxo, Tipo: Com Alvejante, Características Adicionais: Com Perfume, Peso: 200G, Formato: Retangular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	55		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	838,20		
Unidade de Fornecimento:	Pacote 1,00 KG		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10		

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (55)

Grupo: G16

69 - Sabão Pó

Descrição Detalhada: Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Composição: Tensioativo Aniónico, Tamponantes E Corantes, Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	1400		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	33.124,00		
Unidade de Fornecimento:	Embalagem 1,80 KG		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10		

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (1400)

Grupo: G16

70 - Sabão Barra

Descrição Detalhada: Sabão Barra Composição Básica: Sais + Ácido Graxo, Tipo: Com Alvejante, Características Adicionais: Com Perfume, Peso: 200G, Formato: Retangular, Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	37		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	488,03		
Unidade de Fornecimento:	Barra 200,00 G		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10		

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (37)

Grupo: G16

71 - Saponáceo

Descrição Detalhada: Saponáceo Composição: Tensioativos Aniónicos, Alcalinizantes, Espessante, Aplicação: Limpeza, Aspecto Físico: Cremoso

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	70		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	408,10		
Unidade de Fornecimento:	Tubo 300,00 G		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10		

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (70)

Grupo: G16

72 - Saponáceo

Descrição Detalhada: Saponáceo Composição: Tensioativos Aniónicos, Alcalinizantes, Abrasivo, Aplicação: Limpeza, Aspecto Físico: Pó

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	38		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado	
Valor Total (R\$):	271,70		
Unidade de Fornecimento:	Tubo 300,00 G		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10		

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (38)

Grupo: G16

Pag.

567

Ass.

(1583)

73 - Sabonete

Descrição Detalhada: Sabonete Aspecto Físico: Sólido, Composição: À Base De Ácido Salicílico E Enxofre
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	92		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	369,84		
Unidade de Fornecimento:	Embalagem 150,00 G		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10		
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (92)		
Grupo: G17			

74 - Sabonete

Descrição Detalhada: Sabonete Aspecto Físico: Líquido, Composição: Algas Marinhas E Aloe Vera
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	281		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	11.332,73		
Unidade de Fornecimento:	Frasco 1000,00 ML		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10		
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (281)		
Grupo: G17			

75 - Vassoura

Descrição Detalhada: Vassoura Material Cordas: Náilon, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Largura Cepa: 7,5CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	170		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	2.888,30		
Unidade de Fornecimento:	Unidade		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10		
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (170)		
Grupo: G18			

76 - Vassoura

Descrição Detalhada: Vassoura Material Cordas: Náilon, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 60CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Largura Cepa: 10CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	147		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	5.487,51		
Unidade de Fornecimento:	Unidade		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10		
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (147)		
Grupo: G18			

77 - Rodó

Descrição Detalhada: Rodó Material Cabo: Alumínio, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 40CM, Quantidade Borrachas: 2UN
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	109		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	8.095,28		
Unidade de Fornecimento:	Unidade		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10		
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (109)		
Grupo: G18			

78 - Rodó

Descrição Detalhada: Rodó Material Cabo: Alumínio, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 60CM, Quantidade Borrachas: 1UN, Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,50 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	127		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	7.402,83		
Unidade de Fornecimento:	Unidade		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10		
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (127)		
Grupo: G18			

79 - Rodó

Descrição Detalhada: Rodó Material Cabo: Alumínio, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 70CM, Quantidade Borrachas: 2UN, Características Adicionais: Cabo Com Rosca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	115		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	9.141,35		
Unidade de Fornecimento:	Unidade		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10		
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (115)		
Grupo: G18			

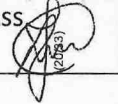
80 - Rodó

Descrição Detalhada: Rodó Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 40CM, Cor: Preta, Quantidade Borrachas: 2UN
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	189		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	3.715,74		
Unidade de Fornecimento:	Unidade		
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10		
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (189)		
Grupo: G18			

Pag. 568

Ass. 

81 - Rodo

Descrição Detalhada: Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 40CM, Cor: Parda, Quantidade Borrachas: 2UN

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	
Quantidade Total:	139	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:
Valor Total (R\$):	2.631,27	Valor Estimado
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (139)	
Grupo:	G18	

82 - Ancinho Jardinagem

Descrição Detalhada: Ancinho Jardinagem Material: Aço, Quantidade Dentes: 14UN, Altura Dentes: 92MM, Largura Total: 35MM, Espessura Dentes: 3,75MM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	
Quantidade Total:	25	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:
Valor Total (R\$):	676,50	Valor Estimado
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (25)	
Grupo:	G18	

83 - Vassoura

Descrição Detalhada: Vassoura Material Cerdas: Náilon, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Largura Cepa: 7,5CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	
Quantidade Total:	37	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:
Valor Total (R\$):	1.636,14	Valor Estimado
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (37)	
Grupo:	G18	

84 - Metamitrona

Descrição Detalhada: Metamitrona Concentração: 70% P/P, Forma Física: Granulado Dispersível, Número De Referência Química: Cas 41394-05-2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	
Quantidade Total:	145	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:
Valor Total (R\$):	2.350,45	Valor Estimado
Unidade de Fornecimento:	Gramas	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (145)	
Grupo:	G19	

85 - Metamitrona

Descrição Detalhada: Metamitrona Concentração: 70% P/P, Forma Física: Granulado Dispersível, Número De Referência Química: Cas 41394-05-2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	
Quantidade Total:	520	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:
Valor Total (R\$):	7.826,00	Valor Estimado
Unidade de Fornecimento:	Gramas	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (520)	
Grupo:	G19	

86 - Metamitrona

Descrição Detalhada: Metamitrona Concentração: 70% P/P, Forma Física: Granulado Dispersível, Número De Referência Química: Cas 41394-05-2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	
Quantidade Total:	121	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:
Valor Total (R\$):	2.659,58	Valor Estimado
Unidade de Fornecimento:	Gramas	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (121)	
Grupo:	G19	

87 - Inseticida

Descrição Detalhada: Inseticida Componentes: C/ Suporte Metálico, Tipo: Tipo Piretróide, Apresentação: Impregnado Em Rede De Material Sintético, Aplicação: P/ Cama, Conito, Dimensões: Mínimo De 10 M X 0,50 M X 2M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	
Quantidade Total:	70	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:
Valor Total (R\$):	1.190,00	Valor Estimado
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (70)	
Grupo:	G19	

88 - Inseticida

Descrição Detalhada: Inseticida Componentes: C/ Suporte Metálico, Tipo: Tipo Piretróide, Apresentação: Impregnado Em Rede De Material Sintético, Aplicação: P/ Cama, Conito, Dimensões: Mínimo De 10 M X 0,50 M X 2M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não	
Quantidade Total:	107	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:
Valor Total (R\$):	202,23	Valor Estimado
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (107)	
Grupo:	G19	

89 - Metamitrona

Descrição Detalhada: Metamitrona Concentração: 70% P/P, Forma Física: Granulado Dispersível, Número De Referência Química: Cas 41394-05-2
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	93	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	2.357,55	
Unidade de Fornecimento:	Grams	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (93)

Grupo: G19

90 - Aparelho Repelente

Descrição Detalhada: Aparelho Repelente Tensão Alimentação: 110/220V, Área Ação: 200M2, Aplicação: Repelli Insetos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	239	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	4.627,04	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (239)

Grupo: G19

91 - Aparelho Repelente

Descrição Detalhada: Aparelho Repelente Tensão Alimentação: 110/220V, Área Ação: 200M2, Aplicação: Repelli Insetos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	197	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	4.133,06	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (197)

Grupo: G19

92 - Balde

Descrição Detalhada: Balde Material: Plástico Aúxico, Capacidade: 18L, Características Adicionais: Com Tampa, Aplicação: Armazenamento De Alimentos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	27	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	702,81	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (27)

Grupo: G20

93 - Balde

Descrição Detalhada: Balde Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 25L, Características Adicionais: Com Alça Metálica, Formato: Cilíndrico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	20	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	635,60	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (20)

Grupo: G20

94 - Balde

Descrição Detalhada: Balde Material: Plástico, Capacidade: 12L, Características Adicionais: Para Utilização Em Obras De Construção Civil
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	22	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	592,90	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (22)

Grupo: G20

95 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Plástico Polipropileno De Alta Resistência, Capacidade: 30L, Tipo: Com Tampa E Pedal Acoplados, Cor: Branca
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	18	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	1.320,48	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (18)

Grupo: G20

96 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Plástico Resistente, Capacidade: 50L, Características Adicionais: Com Tampa E Pedal
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	18	
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Valor Estimado
Valor Total (R\$):	3.157,56	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10	

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (18)

Grupo: G20

Pag.
510

Ass.
(2363)

97 - Lixeira						
Descrição Detalhada: Lixeira Material: Aço Inoxidável Polido, Capacidade: 12L, Tipo: Com Tampa E Pedal, Características Adicionais: Cesto Interno Poliglileno, Aplicação: Coleta Seletiva De Lixo, Diâmetro: 27CM, Altura: 44CM						
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPPI/Cooperativas.						
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não						
Quantidade Total:	11	Menor Preço		Critério de Valor:		Valor Estimado
Valor Total (R\$):	2.408,12					
Unidade de Fornecimento:	Unidade					
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10					
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (11)					
Grupo: G20						
98 - Lixeira						
Descrição Detalhada: Lixeira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 20L, Tipo: Com Tampa, Características Adicionais: Diâmetro: 34 Cm, Altura: 50 Cm Dobradilha Pedal Par						
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPPI/Cooperativas.						
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não						
Quantidade Total:	10	Menor Preço		Critério de Valor:		Valor Estimado
Valor Total (R\$):	2.775,10					
Unidade de Fornecimento:	Unidade					
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10					
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (10)					
Grupo: G20						
99 - Acessórios Banheiro						
Descrição Detalhada: Acessórios Banheiro Material: Aço Inoxidável, Componentes: Saboneteira/Suporte P/Papel Higiénico/Toalha Retal						
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPPI/Cooperativas.						
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não						
Quantidade Total:	5	Menor Preço		Critério de Valor:		Valor Estimado
Valor Total (R\$):	457,75					
Unidade de Fornecimento:	Unidade					
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10					
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (5)					
Grupo: G20						
100 - Desodorante / Aromatizante De Ambiente						
Descrição Detalhada: Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol, Aroma: Variado, Características Adicionais: Spray						
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPPI/Cooperativas.						
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não						
Quantidade Total:	330	Menor Preço		Critério de Valor:		Valor Estimado
Valor Total (R\$):	5.550,60					
Unidade de Fornecimento:	Unidade					
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10					
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (330)					
Grupo: G21						

101 - Refil Odozizador De Ambientes						
Descrição Detalhada: Refil Odozizador De Ambientes Capacidade De Spray: 12G, Aplicação: Aparelho Odozizador						
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPPI/Cooperativas.						
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não						
Quantidade Total:	340	Menor Preço		Critério de Valor:		Valor Estimado
Valor Total (R\$):	1.149,20	Unidade				
Unidade de Fornecimento:						
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10					
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (340)					
Grupo: G21						
102 - Desodorante / Aromatizante De Ambiente						
Descrição Detalhada: Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Líquido, Aroma: Variado, Características Adicionais: Com 4 Varetas						
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPPI/Cooperativas.						
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não						
Quantidade Total:	202	Menor Preço		Critério de Valor:		Valor Estimado
Valor Total (R\$):	5.116,66					
Unidade de Fornecimento:	Frasco 300,00 ML					
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10					
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (202)					
Grupo: G21						
103 - Solução Limpeza						
Descrição Detalhada: Solução Limpeza Composição Básica: Monoetanolamina Com Butano, Finalidade: Remoção De Ferrugem, Crostas E Oxidação, Aplicação: Inox E Alumínio, Características Adicionais: Aerosol						
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPPI/Cooperativas.						
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não						
Quantidade Total:	242	Menor Preço		Critério de Valor:		Valor Estimado
Valor Total (R\$):	3.146,00					
Unidade de Fornecimento:	Frasco 200,00 ML					
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10					
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (242)					
Grupo: G21						
104 - Saco Plástico Lixo						
Descrição Detalhada: Saco Plástico Lixo Capacidade: 100L, Largura: 85CM, Cor: Preta						
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPPI/Cooperativas.						
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não						
Quantidade Total:	1130	Menor Preço		Critério de Valor:		Valor Estimado
Valor Total (R\$):	15.232,40					
Unidade de Fornecimento:	Pacote 20,00 UN					
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	0,10					
Local de Entrega (Quantidade):	Mercedes/PR (1130)					
Grupo: G22						

105 - Saco Plástico Lixo

Descrição Detalhada: Saco Plástico Lixo Material: Plástico Biodegradável, Capacidade: 15L, Largura: 39CM, Altura: 58CM, Aplicação: Coleta De Lixo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 650
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total (R\$): 10.770,50
Unidade de Fornecimento: Fardo 100,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (650)
Grupo: G22

106 - Saco Plástico Lixo

Descrição Detalhada: Saco Plástico Lixo Material: Plástico Biodegradável, Capacidade: 30L, Largura: 59CM, Altura: 62CM, Aplicação: Coleta De Lixo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 890
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total (R\$): 14.151,00
Unidade de Fornecimento: Pacote 40,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (890)
Grupo: G22

107 - Saco Plástico Lixo

Descrição Detalhada: Saco Plástico Lixo Capacidade: 50L, Cor: Preta
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1030
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total (R\$): 14.893,80
Unidade de Fornecimento: Pacote 40,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (1030)
Grupo: G22

108 - Saco Plástico Lixo

Descrição Detalhada: Saco Plástico Lixo Capacidade: 200L, Largura: 115CM, Altura: 100CM, Cor: Preta, Apresentação: Peça Única
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 95
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total (R\$): 11.615,65
Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (95)
Grupo: G22

109 - Produto Concentrado - Limpeza Veículo Automotivo

Descrição Detalhada: Produto Concentrado - Limpeza Veículo Automotivo Tipo: Detergente Ácido
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 84
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total (R\$): 2.990,40
Unidade de Fornecimento: Embalagem 1000,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (84)
Grupo: G23

110 - Desengraxante

Descrição Detalhada: Desengraxante Aspecto Físico: Líquido, Composição: Ácido Alquilbenzeno Sulfônico Linear, Tensioativo N, Aplicação: Limpador Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 84
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total (R\$): 3.357,48
Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 L
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (84)
Grupo: G23

111 - Água Mineral Natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 516
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total (R\$): 779,16
Unidade de Fornecimento: Garrafa 500,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (516)
Grupo: G24

112 - Água Mineral Natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Especial Com Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 156
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total (R\$): 252,72
Unidade de Fornecimento: Garrafa 500,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (156)
Grupo: G24

113 - Água Mineral Natural

Descrição Detalhada: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 377
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total (R\$): 15.294,89
Unidade de Fornecedor: Copo 200,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (377)

Grupo: G24

114 - Aparelho Barbear

Descrição Detalhada: Aparelho Barbear Tipo: Descartável, Material Lâmina: Lâmina Aço Inox, Quantidade Lâminas: 2UN, Material Cabo: Plástico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 375
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total (R\$): 5.445,00
Unidade de Fornecedor: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (375)

115 - Cera

Descrição Detalhada: Cera Tipo: Líquida, Cor: Incolor/Litoso, Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas, Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante, Aplicação: Limpeza De Pisos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total (R\$): 91,36
Unidade de Fornecedor: Frasco 750,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (8)

116 - Carrinho Transporte

Descrição Detalhada: Carrinho Transporte Material: Polipropileno E Alumínio Anodizado, Capacidade: 90KG, Altura: 97CM, Largura: 54CM, Comprimento: 107CM, Quantidade Rodas: 4 Rodízios, Tipo: Extra-Triples, Características Adicionais: Fechamento Lateral E Portas, Aplicação: Transporte De Materiais

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total (R\$): 631,30
Unidade de Fornecedor: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (1)

117 - Toalha De Papel

Descrição Detalhada: Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20CM, Largura: 21CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2516
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Total (R\$): 46.017,64
Unidade de Fornecedor: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (2516)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecedor
1	Gás Refino De Petróleo	121	Boijão 13,00 KG
2	Gás Refino De Petróleo	90	Boijão 45,00 KG

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecedor
3	Fósforo	21	Pacote 10,00 CX
4	Fósforo	22	Caixa 40,00 UN
5	Palito	47	Embalagem 100,00 UN
6	Isqueiro Portatil	39	Unidade

Grupo 3 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecedor
7	Achocolatado	15	Embalagem 1,00 KG
8	Açúcar	228	Embalagem 5,00 KG
9	Café	1140	Pacote 500,00 G
10	Chá Alimentação	196	Caixa 45,00 G
11	Chá Alimentação	100	Sachê 15,00 G
12	Leite Fluido	226	Caixa 1,00 L
13	Erva Mate	140	Quilegrama
14	Café	38	Lata 200,00 G

Grupo 4 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecedor
15	Guardanapo De Papel	1054	Pacote 50,00 UN
16	Toalha De Papel	188	Pacote 2,00 RO

Grupo 5 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecedor
17	Suporte Filtro Café	16	Unidade
18	Coador Café	45	Unidade
19	Pano Prato	170	Unidade

Grupo 6 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecedor
20	Garrafa Térmica	56	Unidade
21	Garrafa Térmica	28	Unidade
22	Garrafa Térmica	18	Unidade

Grupo 7 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecedor
23	Copo Descartável	2795	Pacote 100,00 UN
24	Copo	20	Pacote 100,00 UN
25	Coador Descartável Café	47	Caixa 30,00 UN
26	Filtro De Água	52	Unidade
27	Saco	60	Peça 100,00 UN

28	Saco		135		Peça 100,00 UN
29	Saco		135		Peça 100,00 UN

Grupo 8 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento		
30	Touca	60	Caixa 100,00 UN		
31	Embalagem Plástica	12	Pacote 100,00 UN		
32	Embalagem Plástica	12	Pacote 100,00 UN		
33	Embalagem Plástica	8	Pacote 100,00 UN		

Grupo 9 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento		
34	Limpador Base Ácida	30	Frasco 1,00 L		
35	Hidróxido De Sódio	124	Quilograma		

Grupo 10 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento		
36	Querosene	175	Litro		
37	Nafaleno	251	Gramas		
38	Alcool Etílico	32	Frasco 400,00 G		
39	Alcool Etílico	108	Frasco 1000,00 ML		
40	Alcool Etílico Limpeza De Ambientes	110	Frasco 1000,00 ML		
41	Alcool Etílico Limpeza De Ambientes	17	Galão 5,00 L		
42	Alcool Etílico Limpeza De Ambientes	870	Galão 5,00 L		

Grupo 11 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento		
43	Anaciante De Roupa	140	Frasco 5,00 L		
44	Cloreto De Benzalcônio	1576	Litro		
45	Detergente	1880	Frasco 500,00 ML		
46	Detergente	1092	Embalagem 5,00 L		

Grupo 12 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento		
47	Água Sanitária	1125	Garrafa 5,00 L		
48	Solução Limpeza Multiuso	1846	Frasco 500,00 ML		
49	Solução Limpeza Multiuso	755	Galão 5,00 L		
50	Alvejante Tecido	265	Frasco 1,00 L		

Grupo 13 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento		
51	Limpa-Vidro	71	Frasco 500,00 ML		
52	Solução Limpadora	47	Frasco 472,00 ML		
53	Solução Limpadora	50	Frasco 200,00 ML		

Grupo 14 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento		
54	Espõnia Limpeza	3002	Unidade		
55	Espõnia Limpeza	552	Unidade		
56	Fianela	630	Unidade		
57	Toalha Banho	690	Unidade		
58	Toalha Mão	120	Unidade		
59	Espõnia Limpeza	50	Unidade		
60	Escova Roupa	144	Unidade		
61	Escova Roupa	190	Unidade		
62	Pano Limpeza	140	Unidade		
63	Espõnia Limpeza	147	Unidade		
64	Pano Limpeza	132	Unidade		
65	Pano Limpeza	12	Unidade		

Grupo 15 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento		
66	Papel Higiénico	800	Fardo 64,00 RO		
67	Papel Higiénico	58	Pacote 8,00 UN		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025-000 UASG 985531

30/04/2025 11:15

(31233)

Grupo 16 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento		
68	Sabão Barra	55	Pacote 1,00 KG		
69	Sabão Po	1400	Embalagem 1,80 KG		
70	Sabão Barra	37	Barra 200,00 G		
71	Sapóncio	70	Tubo 300,00 G		
72	Sapóncio	38	Tubo 300,00 G		

Grupo 17 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento		
73	Sabonete	92	Embalagem 150,00 G		
74	Sabonete	281	Frasco 1000,00 ML		

Grupo 18 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento		
75	Vassoura	170	Unidade		
76	Vassoura	147	Unidade		
77	Rodo	109	Unidade		
78	Rodo	127	Unidade		
79	Rodo	115	Unidade		
80	Rodo	189	Unidade		
81	Rodo	139	Unidade		
82	Arcoícho Jardinagem	25	Unidade		
83	Vassoura	37	Unidade		

Grupo 19 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento		
84	Metamitrona	145	Gramas		
85	Metamitrona	520	Gramas		
86	Metamitrona	121	Gramas		
87	Inseticida	70	Unidade		
88	Inseticida	107	Unidade		
89	Metamitrona	93	Gramas		
90	Aparelho Repelente	239	Unidade		
91	Aparelho Repelente	197	Unidade		

Grupo 20 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento		
92	Balde	27	Unidade		
93	Balde	20	Unidade		
94	Balde	22	Unidade		
95	Lixeira	18	Unidade		
96	Lixeira	18	Unidade		
97	Lixeira	11	Unidade		
98	Lixeira	10	Unidade		
99	Acessórios Banheiro	5	Unidade		

Grupo 21 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento		
100	Desodorante / Aromatizante De Ambiente	330	Unidade		
101	Refil Odozador De Ambientes	340	Unidade		
102	Desodorante / Aromatizante De Ambiente	202	Frasco 300,00 ML		
103	Solução Limpeza	242	Frasco 200,00 ML		

Grupo 22 - Tipo I					
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento		
104	Saco Plástico Lixo	1130	Pacote 20,00 UN		
105	Saco Plástico Lixo	650	Fardo 100,00 UN		
106	Saco Plástico Lixo	860	Pacote 40,00 UN		
107	Saco Plástico Lixo	1030	Pacote 40,00 UN		
108	Saco Plástico Lixo	95	Pacote 100,00 UN		

Pag. 574

Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025-000 UASG 985531

30/04/2025 11:15

Grupo 23 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
109	Produto Concentrado - Limpeza Veículo Automotivo	84	Embalagem 1000,00 ML
110	Desengraxante	84	Frasco 5,00 L

Grupo 24 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
111	Água Mineral Natural	516	Garrafa 500,00 ML
112	Água Mineral Natural	156	Garrafa 500,00 ML
113	Água Mineral Natural	377	Copo 200,00 ML

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

30/04/2025 11:21:06

☒ Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/05/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97932 - PREFEITURA DE MERCEDES - PR

UASG Responsável

985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90044/2025

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

083

Quantidade de Itens

117

Objeto

Aquisição, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada "Compra Mercedes"), de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes.

Data da Divulgação

06/05/2025

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 06/05/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 20/05/2025 às 08:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 44/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's
POLÍTICA PÚBLICA "COMPRA MERCEDES"
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição, através da política pública denominada "Compra Mercedes", de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.

PREÇO MÁXIMO:

Lote	Descrição/Especificação	R\$ Total
01	Recarga de gás GLP	58.428,56
02	Palitos (fósforo e dental)	496,70
03	Gêneros alimentícios	50.172,32
04	Guardanapos	5.392,90
05	Suporte para filtro, coador de café e pano de copa	2.344,23
06	Garrafas térmicas	10.415,38
07	Copos, filtros e sacos plásticos	25.994,21
08	Touca descartável, sacos e sacolas	1.729,76
09	Ácido muriático e soda cáustica	3.405,44
10	Querosene, naftalina e álcool	42.873,63
11	Amaciante, desinfetante e detergente	60.271,08
12	Água sanitária, alvejante, limpador multiuso	61.402,89
13	Limpa vidros, limpa tapetes e lustra móveis	2.300,46
14	Esponjas, escovas, toalhas, flanelas e panos	48.770,65
15	Papel higiênico	78.851,68
16	Sabão em pó, em barra e saponáceo	35.130,03
17	Sabonetes	11.702,57
18	Vassouras, rodos e rastelo	39.674,92
19	Formicida, inseticida, repelente e raticida	25.345,91
20	Baldes, lixeiras e suporte para papel higiênico	12.050,32
21	Odorizadores	14.962,46
22	Sacos para lixo	66.663,35
23	Detergentes automotivos	6.347,88
24	Água mineral	16.326,77
25	Aparelho de barbear	5.445,00
26	Cera líquida	91,36
27	Carrinho para limpeza	631,30
28	Papel toalha	46.017,64

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 20/05/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 30 de abril de 2025.

LAERTON

WEBER:04530421988

Laerton Weber
Prefeito

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.04.30 10:27:54 -03'00'

- PUBLICADO -

DATA: 05 / 05 / 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 4100

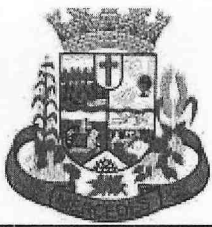
- PUBLICADO -

DATA: 06 / 05 / 2025

ÓRGÃO: O Paraná

PÁGINA: 7

Nº EDIÇÃO: 14.596



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
579	

5 de maio de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4100

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Pregão Eletrônico n.º 33/2025

Processo Licitatório n.º 55/2025

Ata de Registro de Preços n.º 158/2025

Detentora: Supermed Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

- I. Noticia a Pregoeira equívoco no âmbito da sessão relativa ao Pregão, forma eletrônica, n.º 33/2025.
- II. Conforme consigna, quando da referida sessão, a empresa vencedora dos itens 33, 43, 44, 196 e 201, qual seja, Supermed Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, solicitou a desclassificação e sua proposta em face da constatação, posterior, de que os produtos ofertados não atenderiam as especificações técnicas constantes do edital.
- III. Informa, ainda, que por equívoco não ocorreu a desclassificação da proposta desconforme, tendo o objeto sido adjudicado e o certame homologado.
- IV. Em face do ocorrido, pugnou a Pregoeira pela revisão do ato inquinado de irregularidade.
- V. Pois bem! Como visto, a adjudicação dos itens em questão foi irregular, uma vez que os produtos ofertados não atendem o edital. Sendo irregular a adjudicação, também o foi a homologação do certame, quanto aos citados itens.
- VI. Neste sentido, com base no poder-dever de revisão dos atos administrativos, corporificado nas Súmulas 346¹ e 473² do STF, declaro a nulidade dos atos de adjudicação e de homologação relativos aos itens 33, 43, 44, 196 e 201, todos do Pregão, forma eletrônica, n.º 33/2025, bem como, dos atos deles decorrentes, como a celebração da Ata de Registro de Preços n.º 158/2025 (no que se refere aos itens em questão).
- VII. Como a provocação da análise da irregularidade partiu da própria licitante interessada, dispensei a prévia oitiva para exercício do contraditório e da ampla defesa.
- VIII. Publique-se! Expeçam-se os expedientes necessários ao cumprimento desta decisão!

Mercedes-PR, 5 de maio de 2025.

Laerton Weber
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 44/2025

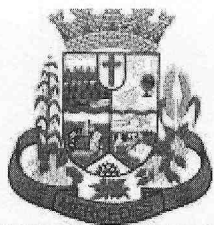
¹ A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

² A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



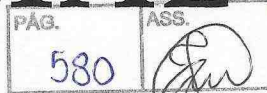
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES



5 de maio de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4100

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's POLÍTICA PÚBLICA "COMPRA MERCEDES" TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição, através da política pública denominada "Compra Mercedes", de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.

PREÇO MÁXIMO:

Lote	Descrição/Especificação	R\$ Total
01	Recarga de gás GLP	58.428,56
02	Palitos (fósforo e dental)	496,70
03	Gêneros alimentícios	50.172,32
04	Guardanapos	5.392,90
05	Suporte para filtro, coador de café e pano de copa	2.344,23
06	Garrafas térmicas	10.415,38
07	Copos, filtros e sacos plásticos	25.994,21
08	Touca descartável, sacos e sacolas	1.729,76
09	Ácido muriático e soda cáustica	3.405,44
10	Querosene, naftalina e álcool	42.873,63
11	Amaciante, desinfetante e detergente	60.271,08
12	Água sanitária, alvejante, limpador multiuso	61.402,89
13	Limpa vidros, limpa tapetes e lustra móveis	2.300,46
14	Esponjas, escovas, toalhas, flanelas e panos	48.770,65
15	Papel higiênico	78.851,68
16	Sabão em pó, em barra e saponáceo	35.130,03
17	Sabonetes	11.702,57
18	Vassouras, rodos e rastelo	39.674,92
19	Formicida, inseticida, repelente e raticida	25.345,91
20	Baldes, lixeiras e suporte para papel higiênico	12.050,32
21	Odorizadores	14.962,46
22	Sacos para lixo	66.663,35
23	Detergentes automotivos	6.347,88
24	Água mineral	16.326,77
25	Aparelho de barbear	5.445,00
26	Cera líquida	91,36
27	Carrinho para limpeza	631,30
28	Papel toalha	46.017,64

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

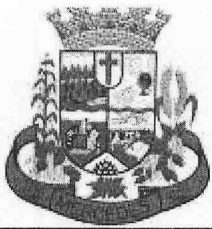
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 20/05/2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

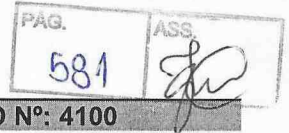
5 de maio de 2025

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 4100

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 30 de abril de 2025.

Laerton Weber
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Licitatório nº 66/2025, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 36/2025, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviço de aulas de teatro para crianças, adolescentes e jovens inscritos nas oficinas disponibilizadas na Casa da Cultura do Município de Mercedes/PR*, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado constante do Termo de Julgamento, conforme disposições a seguir:

ITEM	VENCEDOR/SITUAÇÃO	R\$ UNIT
01	21.824.892 Nicolas Luis de Lima, CNPJ nº 21.824.892/0001-15	3.860,00

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

Laerton Weber
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Licitatório nº 67/2025, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 37/2025, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura artística (com temáticas), a ser realizada na Biblioteca Cidadã no Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada "Compra Mercedes"*, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado constante do Termo de Julgamento, conforme disposições a seguir:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

Página 7

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2025 16:53 -03:00 -03
PAPA CONFIRMAÇÃO NO SEU CONTEÚDO: ACESSAR <http://www.mercedes.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

UASG: 88551

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP

POLÍTICA PÚBLICA "COMPRAS MERCEDES"

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição, através da política pública denominada "Compra Mercedes", de gás de cozinha, produtos para copa e cozinha, de higiene e materiais de limpeza, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.

PREÇO MÁXIMO:

Lote	Descrição/Especificação	R\$ Total
01	Recarga de gás G.P	58.428,58
02	Palitos (fóforo e dental)	496,70
03	Gêneros alimentícios	50.172,32
04	Guardanapos	5.392,90
05	Supporte para filtro, coador de café e pano de copa	2.344,23
06	Galhetas térmicas	10.415,38
07	Copos, pratos e copos plásticos	25.994,21
08	Touca descartável, sacos e sacolas	1.729,76
09	Acido muriático e soda cáustica	3.405,44
10	Querosene, naftalina e álcool	42.873,63
11	Amaciante, desinfetante e detergente	60.271,08
12	Água sanitária, alvejante, limpador multiuso	81.402,89
13	Limpa vidros, limpa tapetes e luvas móveis	2.300,46
14	Espanas, escovas, buchas, flanelas e panos	48.770,85
15	Papel higiênico	78.851,68
16	Sábão em pó, em barra e saponáceo	35.130,03
17	Sabonetes	38.874,92
18	Vassouras, rolos e tábua	25.345,91
19	Ferramentas, manuseio, repente e tábua	12.050,32
20	Baldes, lixeiras e suporte para papel higiênico	14.962,46
21	Otidocidantes	6.663,35
22	Sacos para lixo	6.347,88
23	Detergentes automotivos	16.326,77
24	Água mineral	5.445,00
25	Aspirador de pó	81,36
26	Cera líquida	831,30
27	Canoa para limpeza	46.017,84
28	Papel toalha	

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min da dia 20/05/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site www.compras.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (41) 3258-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes - PR, 30 de abril de 2025.

Laerton Weber

Prefeito

CI1235567-E25

Sintropar

Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Oeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sintropar - Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Oeste do Paraná, com sede à Rua Estados Unidos, nº 522, Pacaembu, em Cascavel, Estado do Paraná, convoca através deste Edital, todos os membros da categoria das empresas de transporte de cargas e logística dos municípios de Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Bragança, Cafelandia, Capitão Leônidas Marques, Cascavel (sede), Catanduvas, Cêu Azul, Corbélia, Gualira, Guaraniáçu, Jesuitas, Marechal Cândido Rondon, Matelândia, Medianeira, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Palotina, Pato Branco, Quedas do Iguaçu, Santa Helena, Terra Roxa, Três Barras do Paraná, Tupassí, Vera Cruz do Oeste, para tomarem parte da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 16 de maio de 2025, em primeira convocação às 16:30 hs e em segunda convocação às 17:00 hs para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão do Rol de Reivindicações para negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2025 / 2028;

b) Discussão e aprovação dos valores da Contribuição Associativa e Contribuição Assistencial;

c) Assuntos gerais.

Cascavel, 06 de maio de 2025.

Antonio Carlos Mufato Ruyz

PRESIDENTE

CI1235574-E25



Câmara Municipal de Lindoeste do Paraná

Av. Marechal Rondon s/n - Centro, Lindoeste-PR.

CEP: 85.826-000

Email: câmara@lindoeste.pr.gov.br

CNPJ: 81.628.492/0001-00

Fone/fax: (45) 3237-1246

PORTARIA Nº 024/2025

DATA 25.04.2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador VANDERLEI DA FONSECA no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base nos artigos 144 e 146-A da Lei Municipal nº 666/2012 - Estatuto dos Servidores do Município de Lindoeste e Lei nº 1.280/2022 de 15.09.2022 e considerando o Requerimento do Servidor DEVAIR ALVES DE SOUZA protocolado sob nº 1828 em 25/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar em pecúnia a Licença Premio do Servidor DEVAIR ALVES DE SOUZA, referente ao Período aquisitivo de 10/12/2013 a 10/12/2018, com pagamento em 03 (três) parcelas de igual valor iniciando em maio e finalizando em julho de 2025.

Em observância a lei constatamos a existência de disponibilidade financeira e que este ato não acarreta a superação dos limites relativos aos gastos com pessoal definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e também entendemos ser financeiramente e administrativamente inviável a substituição temporária do servidor sem que isso acarrete prejuízos ao andamento e continuidade das atividades administrativas desta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de Maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 25 de Abril de 2025.

Vanderlei da Fonseca
VANDERLEI DA FONSECA
Presidente

CI1235578-E25



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806-000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br

PORTARIA Nº 24/2025

Dispõe sobre a substituição de membro de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, e, das outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade apresentada em memorando interno do Presidente da Comissão processante quanto à substituição de membro de equipe;

Considerando a Portaria Nº 02/2025, que dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, e cria comissão especial de condução dos trabalhos, e, das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituída a Sra. Sonia Vicente da condição de Membro da Comissão Processante, pela Sra. Servidora Grazielle da Silva Trevisan Bueno, nos termos do artigo 2º da Portaria 02/2025.

Art. 2º - Fica atribuída a nova integrante as mesmas qualificações e competências atribuídas ao membro substituído.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 05 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Presidente do CISOP

CI1235579-E25



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE

Mantenedora da "Escola Susana Casagrande - Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens, Adultos e Idosos- Fase I, na Modalidade Educação Especial". Fundada em 24/02/1995. Inscrito no CNPJ nº 00.572.863.0001-33. Reconhecida Utilidade Pública Municipal Lei nº 137/96 de 28/03/1996. Estadual Lei nº 12760/99 de 17/12/1999. Federal nº 50.517/61 de 30/07/2001. Registrada no CMAS nº 124/95 de 15/08/1995. CNAS nº 44006.0267/1999-70 de 19/11/2001. CEBAS nº 235874.000590-2019 de 08/09/2019. Rua Rio Grande do Sul, nº 320, Centro. FONE: (045) 92000-5303 E-mail: apaelindoeste@nrecascavel.com / lindoeste@apepr.org.br CEP: 85.826-000 Lindoeste - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art. 26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lindoeste, com sede em Lindoeste, na Rua Rio Grande do Sul, nº 320, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Gisely Rodrigues da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no sede da Ape, às 19:00 horas, do dia 14 de junho de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2024.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2024, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Ape, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Ape há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de prorrogação, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Ape.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral ordinária é, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constatarem dos atos de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Lindoeste, 05 de maio de 2025.

Gisely Rodrigues da Silva

Presidente

CI1235585-E25



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.181.821/0001-01 Rua Rio Branco, 203 - Centro - Fone/Fax: (045) 32561-4000 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00110235 - PROCESSO Nº 182026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as secretarias e demais órgãos públicos de Vera Cruz do Oeste - PR.

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Cláudio Vicente Carpin, CNPJ: 10.942.457/0001-79

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

ATA Nº 66/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Elcio Carlos Conceição de Paiva e Entrelacados Ltda, CNPJ 16.779.285/0001-04

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

ATA Nº 67/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: F. J. Nóbrega Ltda, CNPJ 37.282.550/0001-50

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ATA Nº 68/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Leandro Alberto Kehler Ltda, CNPJ 42.921.840/0001-37

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais)

ATA Nº 69/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Medis Life Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 31.030.850/0001-22

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 2.410,75 (dois mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

ATA Nº 70/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Paulo Pereira Infante Ltda, CNPJ 33.402.887/0001-31

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

ATA Nº 71/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Zim & Zim Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 34.530.240/0001-06

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

ATA Nº 72/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Rogério Dimas Lopes Ltda, CNPJ 07.461.107/0001-48

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

ATA Nº 73/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Zim & Zim Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 34.530.240/0001-06

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

ATA Nº 74/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Zim & Zim Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 34.530.240/0001-06

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

ATA Nº 75/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Zim & Zim Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 34.530.240/0001-06

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

ATA Nº 76/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Zim & Zim Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 34.530.240/0001-06

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

ATA Nº 77/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Zim & Zim Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 34.530.240/0001-06

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

ATA Nº 78/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Zim & Zim Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 34.530.240/0001-06

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

ATA Nº 79/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Zim & Zim Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 34.530.240/0001-06

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

ATA Nº 80/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Zim & Zim Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 34.530.240/0001-06

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

ATA Nº 81/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Zim & Zim Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 34.530.240/0001-06

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

ATA Nº 82/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Zim & Zim Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 34.530.240/0001-06

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

ATA Nº 83/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Zim & Zim Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 34.530.240/0001-06

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

ATA Nº 84/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Zim & Zim Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 34.530.240/0001-06

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

ATA Nº 85/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Zim & Zim Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 34.530.240/0001-06

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

ATA Nº 86/2025

Contratante: Município de Vera Cruz do Oeste

Detentora da Ata: Zim & Zim Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 34.530.240/0001-06

Vigência: 12 meses após publicação no PNCIP

Valor Total da ata: R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais)

ATA Nº 87/2025

Contratante: